

ATA N.º 11/2018

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 5 de junho de 2018.-----

-----Aos cinco dias do mês de junho de 2018, no Auditório da Sede da Sociedade Filarmónica de Covões no lugar de Covões, União das Freguesias de Covões e Camarneira, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 18h00 horas, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Luis Miguel Santos Silva, Médico; Enf.^a Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Arq.^o Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. Não esteve presente na reunião o Sr. Vereador Júlio José Loureiro Oliveira, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. A Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a. Helena Teodósio, cumprimentou os presentes na reunião e apresentou os membros do Executivo e dirigentes da Câmara Municipal. Agradeceu, ainda, à Direção da Sociedade Filarmónica de Covões, na pessoa do seu Presidente, Sr. Belmiro Seabra, a disponibilidade e a forma acolhedora como receberam nas instalações daquela associação o Executivo Camarário para a realização da reunião pública ordinária. De seguida explicou os objetivos da realização das reuniões do Executivo fora das instalações dos Paços do Município, iniciativa que pretende aproximar a instituição daqueles que são os beneficiários da sua atividade e estimular as pessoas a acompanharem mais de perto a ação do Município em todas as vertentes. Referiu ser importante que as pessoas tenham um contacto direto com as reuniões do Executivo e que conheçam os procedimentos inerentes às deliberações camarárias e o debate que elas suscitam, na medida em que assim ficam mais

conscientes dos condicionalismos e das implicações das decisões políticas. Afirmou ainda que a realização de reuniões camarárias fora do contexto dos Paços do Concelho é uma experiência para repetir em todas as freguesias ao longo deste mandato, tanto quanto possível, por ocasião de algum evento ou acontecimento importante, como acontece agora em Covões, na altura em que se comemoram os 150 anos da Sociedade Filarmónica, assinalando-se, desta forma aquela efeméride. De seguida expressou algumas considerações sobre a Sociedade Filarmónica de Covões, associação que conhece bem e com quem tem mantido uma forte relação, fruto também da participação do seu pai, no passado, nos corpos sociais daquela coletividade. Foi dada a palavra ao Sr. Belmiro Seabra, Presidente da Direção da Sociedade Filarmónica de Covões, o qual agradeceu à Sr.^a Presidente da Câmara por esta iniciativa, bem como a todos os presentes na reunião. De seguida teceu alguns apontamentos sobre os principais acontecimentos ocorridos nos 150 anos de história daquela Associação. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 120, datado de 04/06/2018, na importância de 3.059.158,57 € (três milhões, cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e oito euros e cinquenta e sete cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 10/2018, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores do Departamento de Obras e Urbanismo, Eng.º António Abreu e do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.—

1 - VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SR. DR. ANTÓNIO DUARTE ARNAUT / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:- a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo um despacho por si subscrito, em 25/05/2018, do seguinte

teor: “No passado dia 21 de maio, faleceu nos Hospitais da Universidade de Coimbra, aos 82 anos, o Dr. António Duarte Arnaut, figura histórica da consolidação da democracia em Portugal, processo em que se destacou na defesa das causas sociais, tendo ficado conhecido como “pai” fundador do Serviço Nacional de Saúde. Com um percurso de vida pautado pela coragem na luta pela liberdade, dotado de um forte espírito de intervenção cívica que o levou a trabalhar por uma sociedade mais justa, António Duarte Arnaut deixa uma valiosa herança a Portugal, um legado que jamais será esquecido pelos portugueses. Norteou sempre a sua vida por um imperativo superior de cidadania e o seu percurso fica diretamente ligado a uma das maiores conquistas do Portugal Democrático, o Serviço Nacional de Saúde, e ao seu contributo inestimável para o acesso dos portugueses aos cuidados de saúde. Natural da aldeia de Cumeeira, no concelho de Penela, o Dr. António Duarte Arnaut licenciou-se em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em 1959. Era ainda muito jovem quando se envolveu na oposição ao Estado Novo. Participou na comissão distrital de Coimbra da candidatura presidencial do general Humberto Delgado, em 1958, e um ano depois foi um dos arguidos no processo resultante da carta dos católicos a António de Oliveira Salazar. Na sequência da sua atividade oposicionista ao regime, em 1969 foi candidato à Assembleia Nacional, pela Comissão Democrática Eleitoral, no círculo de Coimbra. Militante da Ação Socialista Portuguesa desde 1965, foi um dos fundadores do Partido Socialista, em 1973, na cidade alemã de Bad Münstereifel, juntamente com Mário Soares, Salgado Zenha, Jaime Gama, Manuel Tito de Morais e outras proeminentes figuras da política portuguesa. Além de deputado na Assembleia da República, de que chegou a ser Vice-Presidente, a sua atividade política teve como ponto alto o cargo de Ministro dos Assuntos Sociais do II Governo Constitucional, no âmbito do qual criou o Serviço Nacional de Saúde, que veio

universalizar o acesso dos portugueses a assistência médica. O Despacho ministerial publicado em Diário da República, 2.^a série, de 29 de julho de 1978, mais conhecido como o «Despacho Arnaut», constituiu uma verdadeira antecipação do Serviço Nacional de Saúde, na medida em que abriu o acesso aos Serviços Médico-Sociais a todos os cidadãos, independentemente da sua capacidade contributiva, garantindo a universalidade, generalidade e gratuitidade dos cuidados de saúde e a comparticipação dos medicamentos. Pela primeira vez, o Estado Português assegurava o direito à saúde a todos os cidadãos, assumindo desse modo a responsabilidade que lhe cabe na proteção da saúde individual e coletiva, através de uma rede de cuidados integrados de saúde, nomeadamente a promoção e vigilância da saúde, a prevenção da doença, o diagnóstico e tratamento dos doentes e a reabilitação médica e social. Dos inúmeros testemunhos que destacam a forte dimensão humanista e a sua “dedicação à defesa da causa dos direitos sociais”, vale a pena recordar as palavras do Presidente da República que se referiu ao Dr. António Arnaut como “cidadão impoluto”, um exemplo de democrata, de lutador pela liberdade, de socialista empenhado na solidariedade social”, sublinhando o facto de ter sido o criador do Serviço nacional de Saúde, que considerou “uma das expressões máximas da solidariedade social acolhida na nossa Constituição”. Para além da sua vida política, António Arnaut foi vogal do Conselho Superior da Magistratura e exerceu diversos cargos na Ordem dos Advogados, nomeadamente o de presidente do Conselho Distrital de Coimbra e foi autor de vários livros sobre matérias jurídicas, mas também obra de ficção e poesia, tendo fundado em 1995 a Associação Portuguesa de Escritores Juristas, de que foi presidente. Foi Grão-Mestre do Grande Oriente Lusitano. A 25 de setembro de 2014, foi-lhe atribuído o título de Doutor Honoris Causa, pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra. Em 2007, recebeu a Medalha de Honra da Ordem dos Advogados. Foi um dos

fundadores do Círculo Cultural Miguel Torga e presidente da sua Assembleia Geral. Foi agraciado com o grau de Grande-Oficial da Ordem da Liberdade a 25 de abril de 2004, nas comemorações dos 30 anos da Revolução de 25 de Abril. Distinguido com a Medalha de Ouro de Serviços Distintos do Ministério da Saúde, em 2014, na cerimónia oficial de comemoração dos 35 anos do Serviço Nacional de Saúde, foi homenageado com a atribuição do colar da saúde e título honorífico em 8 de abril de 2016, por ocasião das comemorações do Dia Mundial da Saúde. Em 15 de setembro de 2016, foi homenageado no âmbito do 37.º Aniversário do Serviço Nacional de Saúde com o descerramento do seu busto no Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra. Em 2016, foi nomeado presidente honorário do PS no XX congresso do partido. A 7 de abril de 2016, nas comemorações do Dia da Saúde, foi elevado ao grau de Grã-Cruz da Ordem da Liberdade pelo Presidente da República Marcelo Rebelo de Sousa. Invocando o exemplo de vida do Dr. António Arnaut e o inestimável valor da sua atividade política, cívica e intelectual, proponho a aprovação de um sentido e profundo voto de pesar pelo falecimento desta referência maior da democracia portuguesa, a quem os portugueses muito devem pelo acesso a serviços que representam o efetivo reconhecimento dos direitos sociais por parte do Estado. Considerando que a próxima reunião do Executivo Camarário apenas ocorrerá no dia 5 de junho, determino que seja transmitida à viúva e restante família este Voto de Pesar e posterior ratificação na referida reunião da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro." *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido a 25/05/2018 pela Senhora Presidente da Câmara no sentido de atribuir um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Dr. António Duarte Arnaut invocando o seu exemplo de vida e o inestimável valor da sua atividade política, cívica*

e intelectual, como referência maior da democracia portuguesa, a quem os portugueses muito devem pelo acesso a serviços que representam o efetivo reconhecimento dos direitos sociais por parte do Estado.-----

2 - XXVIII EXPOFACIC – FESTAS DO CONCELHO / 2018 – CONSTITUIÇÃO DA

COMISSÃO DE HONRA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara a proposta para a constituição da Comissão de Honra da XXVIII Expofacic 2018 – Festas do Concelho, a qual será composta pelos seguintes elementos: - Presidente da Assembleia Municipal de Cantanhede; - Presidente da Associação Empresarial de Cantanhede; - Presidente da Comissão Executiva da Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal; - Presidente da Junta de Freguesia de Ançã; - Presidente da Junta de Freguesia de Cadima; - Presidente da Junta de Freguesia de Cordinhã; - Presidente da Junta de Freguesia de Febres; - Presidente da Junta de Freguesia de Murtede; - Presidente da Junta de Freguesia de Ourentã; - Presidente da Junta de Freguesia de Sanguinheira; - Presidente da Junta de Freguesia de S. Caetano; - Presidente da Junta de Freguesia de Tocha; - Presidente da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça; - Presidente da União de Freguesias de Covões e Camarneira; - Presidente da União de Freguesias de Portunhos e Outil; - Presidente da União de Freguesias de Sepins e Bolho; - Presidente da União de Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima; - Representante da Bancada do Partido Social Democrata na Assembleia Municipal de Cantanhede; - Representante da Bancada do Partido Socialista na Assembleia Municipal de Cantanhede; - Representante da Bancada da Coligação Democrática Unitária na Assembleia Municipal de Cantanhede; - Presidente da Direção da Ad Elo – Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego; - Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede; - Comandante do Destacamento Territorial de Cantanhede da Guarda Nacional Republicana. *A Câmara,*

por unanimidade, deliberou aprovar a constituição da Comissão de Honra da XXVIII – Expofacic – Festas do Concelho/2018, nos precisos termos da proposta apresentada. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - COMEMORAÇÕES DO 150.º ANIVERSÁRIO DA SOCIEDADE FILARMÓNICA DE COVÕES / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À SOCIEDADE FILARMÓNICA DE COVÕES

COVÕES: - A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita, em 29/05/2018, do seguinte teor: “Fundada em 1868, a Filarmónica de Covões, uma das mais antigas no ativo, é a associação cultural e artística do Concelho de Cantanhede com mais anos de existência. Foi na manhã de dia 13 de junho daquele ano que um grupo de jovens, liderado por Manoel Francisco Miraldo fez, pela primeira vez, o acompanhamento musical da missa e procissão em honra de Santo António, padroeiro de Covões, com forte tradição de romaria em toda a região. De acordo com o que é possível conhecer hoje, Manoel Francisco Miraldo, proprietário abastado e homem influente na freguesia, terá adquirido os instrumentos para ensaiar o núcleo de primeiros executantes, até à apresentação da banda, que desde logo suscitou grande entusiasmo na juventude local. Ao longo dos anos foi consolidando uma relevante expressão cultural e artística que lhe permitiu angariar associados em diversos concelhos vizinhos e viria a projetá-la, na segunda metade do séc. XX, para atuações em todo o País. A influência sociocultural da Filarmónica de Covões continua bem notória no seu estatuto de principal agente cultural local, quer na formação musical ministrada na escola de música as sucessivas gerações de jovens, quer marcando presença nas cerimónias públicas, de carácter religioso ou festivo. Essa influência haveria de motivar a população a erigir um monumento dedicado ao músico, numa escultura inaugurada a 13 de junho de 1993, “homenageando todos os filarmónicos que prestigiaram e elevaram o nome da coletividade”. A Filarmónica de Covões é filiada

no INATEL, e membro da Federação de Filarmónicas do Distrito de Coimbra. Atualmente, é constituída por 48 elementos e tem a sua direção artística a cargo do Maestro Fausto Manuel Nunes Moreira. Estando a decorrer as comemorações do 150º aniversário da Sociedade Filarmónica de Covões, conforme programa que se anexa, proponho a atribuição àquela coletividade de um subsídio no valor de 3.750,00 €, para participar nas despesas com a organização das iniciativas inseridas no programa comemorativo daquela efeméride, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/05/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pela Sr.ª Presidente da Câmara e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio à Sociedade Filarmónica de Covões um subsídio no valor de 3.750,00 € (três mil setecentos e cinquenta euros), destinado a participar nas despesas com a organização das iniciativas inseridas no 150.º aniversário daquela entidade, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

4 - AQUISIÇÃO DE MINI ESCAVADORA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA;

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/05/2018, pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Considerando que a união de freguesias de Covões e Camarneira vai proceder à aquisição de uma Mini Escavadora com as características em anexo; Considerando que, o referido edifício é um equipamento necessário ao

desenvolvimento da freguesia de Covões. Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que o referido equipamento terá um custo de 46.125,00 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à União de Freguesias de Covões e Camarneira no montante de 13.837,50 €; O pagamento ocorrerá em função dos documentos de despesa apresentados.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/06/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 13.837,50 € (treze mil oitocentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos) à União das Freguesias de Covões e Camarneira, destinado a participar na aquisição de uma mini escavadora, mediante a prévia entrega do documento de despesa comprovativo daquelas obras e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -*

5 - AQUISIÇÃO DE DESTROÇADOR COM ADAPTAÇÃO DE ATRELADO PARA TRATOR / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL; A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo

uma informação prestada em 07/05/2018, pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Considerando que a União de Freguesias de Portunhos e Outil procedeu à aquisição de um destroçador e de adaptação de atrelado para o trator com as características em anexo; Considerando que, o referido equipamento é necessário ao desenvolvimento das ações daquela União de freguesias. Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que o referido equipamento terá um custo de cerca de 5.522,76 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à União de Freguesias de Portunhos e Outil no montante de 1.656,83 €. O pagamento ocorrerá em função dos documentos de despesa apresentados.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/06/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 1.656,83 € (mil seiscentos e cinquenta e seis euros e oitenta e três cêntimos) à União*

das Freguesias de Portunhos e Outil, destinado a compartilhar na aquisição de um destroçador com adaptação de atrelado para trator, mediante a prévia entrega do documento de despesa comprovativo daquela aquisição, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

6 - ENVIO DE PARECER / ALTERAÇÃO DOS LIMITES TERRITORIAIS / QUINTA D'ALÉM E PENEDOS / PARA CONHECIMENTO / DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE

COVÕES E CAMARNEIRA, ofício datado de 30/04/2018, do seguinte teor: “Na sequência do ofício recebido pela Câmara Municipal de Cantanhede, datado de 09/03/2018, solicitando parecer sobre o assunto em epígrafe, conforme fotocópia recebida do ofício n.º 479 de 23/02/2018, da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, vem este Órgão Executivo da União das Freguesias de Covões e Camarneira, comunicar a V.Ex.^a que, mantemos a nossa discordância relativamente à alteração dos limites territoriais das localidades de Quinta D’Além e Penedos, lugares desta União de Freguesias, do Concelho de Cantanhede. Em anexo enviam parecer emitido pela Assembleia de Freguesias de Covões e Camarneira do seguinte teor: “Considerando o ofício enviado pela Câmara Municipal de Oliveira do Bairro à Câmara Municipal de Cantanhede, datado de 23/02/2018, respeitante à alteração dos limites territoriais dos lugares de Quinta D’Além e Penedos, situados no extremo norte desta União de Freguesias, Considerando o pedido de parecer da Câmara Municipal de Cantanhede a esta Assembleia de Freguesia quanto ao assunto mencionado em epígrafe; Considerando que esta questão foi já debatido em sessões anteriores da Assembleia de Freguesia e se manifestou bastante delicada, uma vez que, para além de abordar

a alteração dos limites territoriais da União de Freguesias de Covões e Camarneira, foca ainda a alteração de limites a norte não só do Concelho de Cantanhede, mas também do distrito de Coimbra; Considerando a análise do documento enviado e as várias intervenções dos membros desta Assembleia na sessão de 13/04/2018, as quais se revelaram desfavoráveis quanto à passagem das duas localidades acima referidas para a União de Freguesias de Bustos, Troviscal e Mamarrosa/Concelho de Oliveira do Bairro/Distrito de Aveiro; Considerando a votação realizada nessa mesma sessão, chumbando por unanimidade a alteração de limites; Face ao exposto, vem esta Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Covões e Camarneira pronunciar-se negativamente quanto à alteração dos limites territoriais dos lugares de Quinta D'Além e Penedos." *A Câmara tomou conhecimento e por unanimidade, deliberou comunicar à Câmara Municipal de Oliveira do Bairro as posições desfavoráveis manifestadas pela Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Covões e Camarneira, relativamente à alteração dos limites territoriais das localidades de Quinta D'Além e Penedos, lugares da União das Freguesias de Covões e Camarneira, no concelho de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

7 - DECIR E DESPACHO SOBRE PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA – VTTU 01

CBV CANTANHEDE / PARA CONHECIMENTO / DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA

DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE, ofício n.º 66-D/2018, datado

de 14/05/2018, do seguinte teor: "Por uma questão de consciência e solidariedade para com os Bombeiros de Portugal, aceitámos fazer parte do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais de 2018 – DECIR (anteriormente designado DECIF). Mais uma vez vimos apresentar o nosso descontentamento comparativamente a situações análogas com outros Bombeiros e mentemos firme a nossa postura inicial de não

aceitarmos o valor atribuído pela ANPC no montante de 14.493,09 €, estando esta corporação determinada, caso não seja revisto e analisado todo o processo, de forma séria. Esperamos que o Município seja solidário na pessoa da Sr.ª Presidente da CMC, como a entidade máxima da Proteção Civil de Cantanhede. Em anexo, juntamos todo o processo e reclamações, enviadas à ANPC com o c/c da Liga dos Bombeiros Portugueses e a Federação dos Bombeiros do Distrito de Coimbra.” *A Câmara tomou conhecimento.* -----

8 - CENTRO DE SAÚDE DE CANTANHEDE / ILUMINAÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO / PARA CONHECIMENTO / DA DIREÇÃO – GERAL DO TESOIRO E FINANÇAS; ofício n.º 2548, datado de 04/05/2018, do seguinte teor:

“Relativamente ao exposto no ofício supra referido, informo V.Ex.ª que por parte desta Direção-Geral não se verifica qualquer inconveniente que obste à realização dos trabalhos considerados necessários, para suprir a falta de iluminação do Parque de Estacionamento, do Centro de Saúde em apreço, autorizando-se a Câmara Municipal de Cantanhede, a proceder à execução dos mesmos, sem que daí resultem encargos para o Estado, ou o reconhecimento de qualquer direito ao Município de Cantanhede.”
A Câmara tomou conhecimento. -----

9 - PROTOCOLO CELEBRADO A 26/05/2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, O MUNICÍPIO DE VAGOS E O MUNICÍPIO DE MIRA, NO ÂMBITO DA LINHA DE APOIO À SUSTENTABILIDADE PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO “GÂNDARA TOURSENSATIONS” / RATIFICAÇÃO: - A Senhora

Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Protocolo celebrado a 26/05/2018 entre o Município de Cantanhede, o Município de Vagos e o Município de Mira, no âmbito da linha de apoio à sustentabilidade para a realização do projeto “Gândara TourSentions”. *A Câmara, nos termos do nº. 3, do art.º 35º, da Lei nº. 75/2013, de 12*

de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o Protocolo subscrito a 26/05/2018 pela Senhora Presidente da Câmara e celebrado entre este Município, o Município de Vagos e o Município de Mira, no âmbito da realização do Projeto “Gândara TourSensations”. -----

10 - PROTOCOLO CELEBRADO A 04/06/2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, A DIREÇÃO-GERAL DE SAÚDE E A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO NO ÂMBITO DA ESTRATÉGIA INTEGRADA PARA A PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E DA PROMOÇÃO DA ATIVIDADE FÍSICA / RATIFICAÇÃO:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Protocolo de Cooperação celebrado a 04/06/2018 entre o Município de Cantanhede, a Direção-Geral de Saúde e a Administração Regional de Saúde do Centro no âmbito da Estratégia Integrada para a Promoção da Alimentação Saudável e da Promoção da Atividade Física. A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o Protocolo subscrito a 04/06/2018 pela Senhora Presidente da Câmara e celebrado entre este Município, a Direção-Geral de Saúde e a Administração Regional de Saúde do Centro, no âmbito da Estratégia Integrada para a Promoção da Alimentação Saudável e da Promoção da Atividade Física. -----

11 - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, E A DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA NO ÂMBITO DA CONSERVAÇÃO DO INTERIOR DAS INSTALAÇÕES DO TRIBUNAL JUDICIAL DE CANTANHEDE:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma minuta do Protocolo a celebrar entre este Município e a Direção-Geral da Administração da Justiça, com vista à conservação do Tribunal, enviado pelo Administrador Judiciário do Tribunal Judicial de Coimbra. Junto ao processo encontra-

se uma informação prestada em 22/05/2018 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Na reunião havida em Cantanhede, não deixando de genericamente se falar na manutenção dos edifícios dos tribunais, tinha mais a ver com a disponibilidade do Município em participar em obras de adaptação ou rearranjo de espaços interiores, caso houvesse o reforço ou transferência de novas valências para o Tribunal de Cantanhede. Sem embargo de quaisquer transferências poderem vir ou não a verificar-se, entendeu o tribunal da Comarca de Coimbra remeter um protocolo que incide sobre eventuais obras de manutenção corrente a realizar no interior do edifício do tribunal de Cantanhede. De acordo com o mesmo, o plano de obras é anual e a acordar entre o Tribunal e o Município; ao Município incumbe o fornecimento da mão de obra e das ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras; o direito de denúncia pode existir a todo o tempo com efeitos imediatos. Trata-se de protocolar a execução de obras que, por natureza pertencem ao Estado (Administração Central), podendo, se o Município assim entender, haver a participação deste nas referidas obras interiores. No entanto, a participação em obras de manutenção pode acontecer através de acordo pontual sobre situações concretas a definir casuisticamente.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, deliberou informar o Administrador Judiciário do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra que o Município de Cantanhede não tem disponibilidade para, no imediato, assumir o compromisso de realizar obras no Tribunal Judicial de Cantanhede que, pela sua natureza, competem à Administração Central. Sem prejuízo desta situação, o Município de Cantanhede poderá avaliar a possibilidade de colaborar pontualmente com o Tribunal de Cantanhede e equacionar a possibilidade de celebrar o Protocolo se, no futuro, se perspetivar um reforço ou transferência de*

novas valências para o Tribunal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

12 - VENDA DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / MACOSÊCO, REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LD.ª:- A

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/05/2018 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “O requerente, Macosêco – Representações de Materiais de Construção, Lda pretende adquirir um terreno na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 7.780 m² que permitiria a implantação de novas instalações, com vista á ampliação das suas áreas de negócio. O investimento a realizar nos próximos anos será de 500.000 € e deverá criar 10 postos de trabalho. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente e considerando a mais-valia que o mesmo representa para o concelho, propõe-se a cedência de 7.780 m², ao preço de 6 €/m² (Seis Euros). A cedência do terreno deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda do terreno será de € 46.680,00 € (Quarenta e Seis Mil Seiscentos e Oitenta Euros); b) O pagamento do terreno será efetuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do terreno será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo

promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efetiva entrega do prédio; g) O terreno adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido terreno, com as construções nele existentes à data da alienação. i) O adquirente do terreno terá obrigatoriamente sede no concelho de Cantanhede.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 05/06/2018, pelo Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “O preço de venda deste lote foi subsidiado, pois a área de implantação dele é mais baixa que os 50% que estão em regulamento. Este lote só permite implantação de 1/3 da sua área. Assim a proposta de 6€/m² é baseada neste pressuposto.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, deliberou autorizar a venda de terreno na Zona Industrial de Cantanhede à empresa Macosêco – Representações de Materiais de Construção, Ld.^a, com a área de 7.780m² ao preço de 6€/m² (seis euros), o que perfaz o valor de 46.680,00€, nos precisos termos e condições constantes das informações do Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos-----*

A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E O NOVO RUMO –

GRUPO DE TEATRO DE AMADORES:- O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara a minuta do quarto aditamento ao Protocolo de Parceria de Cedência das Instalações do GTL de Ançã, a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Novo Rumo –Teatro de Amadores, cujo objetivo visa a prorrogação do prazo de vigência do protocolo celebrado em 1 de julho de 2014, com vista a dar continuidade às atividades até aqui desenvolvidas, bem como à dinamização do espaço objeto do protocolo. Junto do processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/06/2018, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Quarto Aditamento ao Protocolo de Parceria de Cedência das Instalações do GTL a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Novo Rumo – Teatro de Amadores, cujo objetivo visa a prorrogação do prazo de vigência do protocolo celebrado em 1 de julho de 2014, com vista a dar continuidade às atividades até aqui desenvolvidas, bem como à dinamização do espaço objeto do protocolo, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido aditamento ao Protocolo de Parceria. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

14 - XV FEIRA DO TREMOÇO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE

CADIMA: - O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/06/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Decorreu entre os dias 25 e 27 de maio, nos Olhos da Fervença, a XV

edição da Feira do Tremoço. O evento teve como objetivo assegurar a preservação de uma tradição ancestral da Freguesia de Cadima e de toda a Região Gandaresa, mostrando alguns dos aspetos etnográficos com ela relacionados. Neste âmbito, as diversas associações da Freguesia de Cadima que participaram no evento apresentaram quadros alegóricos sobre os costumes e as tradições locais, criando um ambiente verdadeiramente evocativo de uma realidade social em que pontificavam algumas figuras típicas, entre as quais a tremoceira. Pelo exposto, sugere-se que atribua um subsídio no valor de 1.350 € (mil trezentos e cinquenta euros) à Junta de Freguesia de Cadima, entidade organizadora do evento, para comparticipar nas despesas com a realização da XV edição da Feira do Tremoço.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/06/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento deliberou: 1) Atribuir à Freguesia de Cadima, um subsídio no montante de 1.350,00 € (mil trezentos e cinquenta euros), destinado a comparticipar nas despesas com a realização da XV Edição da Feira do Tremoço, que decorreu entre os dias 25 e 27 de maio, do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente proposta, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

15 - VIII MOSTRA GASTRONÓMICA SOPAS & PEDRAS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL: - O Senhor

Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/06/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Durante os dias 18, 19 e 20 de maio, a União de Freguesias de Portunhos e Outil, em articulação com as coletividades locais, realizou a oitava edição da Mostra Gastronómica das Sopas & Pedras. O evento evocou as famosas jazidas de pedra do concelho que permitiram o incremento de várias atividades económicas e artísticas que nos legaram um acervo patrimonial de indiscutível valor, numa estreita articulação com a convidativa gastronomia local e regional, complementado por um vasto programa de animação musical, que se traduziu portanto numa iniciativa claramente gregária e promocional das forças vivas locais. Pelo exposto e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.350 € (mil trezentos e cinquenta euros) à União de Freguesias de Portunhos e Outil, para participar nas despesas com a organização deste certame.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/06/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento deliberou: 1) Atribuir à União das Freguesias de Portunhos e Outil um subsídio no montante de 1.350,00 € (mil trezentos e cinquenta euros), destinado a participar nas despesas com a realização da “VIII Mostra Gastronómica Sopas & Pedras”, que decorreu entre os 18 e 20 de maio, do corrente ano e de acordo com o disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto*

na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

16 - X FESTIVAL DAS FAVAS – FEIRA TEMÁTICA GASTRONÓMICA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO RANCHO FOLCLÓRICO “OS BARRADINOS DE OURENTÃ”

OURENTÃ:- O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/06/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã realizou entre os dias 11 e 13 de maio, a 10.ª edição do Festival de Favas – Feira Temática Gastronómica, iniciativa já consolidada no panorama gastronómico do concelho. Pelo exposto, e à semelhança dos pretéritos anos, o Município de Cantanhede apoiou a organização desta iniciativa que põe em destaque esta peculiar leguminosa, com forte tradição gastronómica no nosso concelho. Para além do apoio logístico prestado, sugere-se que seja atribuído um subsídio de 1.350€ ao Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã, para apoiar as despesas com a realização do Festival de Favas – Feira Temática Gastronómica. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/06/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento deliberou atribuir ao Rancho Folclórico “Os Bairradinos de Ourentã”, um subsídio no montante de 1.350,00 € (mil trezentos e cinquenta euros), destinado a participar nas despesas com a realização do X Festival das Favas – Feira Temática Gastronómica, realizado entre os dias 11 e 13 de maio do corrente ano e de acordo

com o disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

17 - XV DANÇAS NA MINHA ALDEIA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO DE TEATRO EXPERIMENTAL “A FONTE” - ASSOCIAÇÃO:-

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/06/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Nos passados dias 26 e 27 de maio do corrente ano o Grupo de Teatro Experimental “A Fonte” de Murte de levou a efeito a realização da 15.ª edição da iniciativa Danças na Minha Aldeia, evento local que se concretizou no sábado no salão da Junta de Freguesia de Murte de e, no domingo, no Centro Desportivo e Cultural de Murte de. Apresentaram um programa diversificado com o intuito de responder e de aproximar a oferta de animação cultural à heterogeneidade do público participante e da comunidade local, com a apresentação de grupos de expressão musical que passam pelo rock, ao zumba, ao folclore do concelho e à dança. Considerando os termos das orientações de apoio a conceder às iniciativas culturais do concelho, sugere-se a atribuição de um subsídio de 500,00 € (quinhentos euros) ao Grupo de Teatro Experimental “A Fonte” de Murte de para fazer face às despesas havidas com a organização e realização do certame. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/06/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão*

Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir ao Grupo de Teatro Experimental “A Fonte” Associação, um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), destinado a participar nas despesas com a realização das “XV Danças na Minha Aldeia, realizadas nos dias 26 e 27 de maio do presente ano, de acordo com o disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

18 – XIV EDIÇÃO DO ROCK OF – MOSTRA DE MÚSICA MODERNA / ATRIBUIÇÃO

DE SUBSÍDIO AO CLUBE UNIÃO VILANOVENSE: - O Senhor Vice-Presidente, Dr.

Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/06/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O Clube União Vilanovense concretizou recentemente e na sua vetusta e acolhedora sede social mais uma edição do Rock Of Cantanhede - XIV Mostra de Música Moderna, nos dias 11 e 12 de maio de 2018. Esta iniciativa musical diferenciadora, que procura responder a um público mais específico e que gosta particularmente deste registo musical, mas também assumindo o desafio e a oportunidade de mostrar a toda a comunidade a qualidade artística que assiste a estas formações musicais, necessita de uma estrutura extremamente exigente. Por aqui passaram, ao longo das várias edições já realizadas, nomes como Squeeze Theeze Pleeze, Wray Gunn, D30, You Should Go Ahead, Sean Riley & The Slowriders, Mata Ratos, RAMP, Peste & Sida, Capitão Fantasma, NOISERV e muitos outros, nomes relevantes do panorama musical nacional. Na primeira noite da presente edição subiram ao palco Lazy Eye Society e Sins of a Man, e no segundo dia contou a organização com a participação de El Señor, Moon Preachers, Nancy Knox, A Puppet Show Named Julio, tendo ocorrido ao evento um considerável número de aficionados, que formaram uma excelente moldura humana.

Considerando os termos das orientações de apoio a conceder às iniciativas culturais do concelho, reconhecendo o Rock of Cantanhede como um projeto diferenciador e já afirmado pelas 14 edições cumpridas, sugere-se a atribuição de um subsídio de 1.000,00 € (mil euros) ao Clube União Vilanovense para fazer face às despesas havidas com a organização e realização do certame. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/06/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.000,00 € (mil euros) ao Club União Vilanovense, para participar nas despesas com a organização XIV edição do Rock Of, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

19 - XV ENCONTRO REGIONAL DE GAITEIROS E MOSTRA GASTRONÓMICA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PENA: - o

Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/06/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O Centro Cultural e Recreativo da Pena (CCRP), concretizou nos passados dias 28 e 29 de abril a 15 edição do Encontro Regional de Gaiteiros e Mostra Gastronómica. O evento iniciou contando com a distinta participação do exímio tocador de Gaitas de Foles Pablo Carpintero (música tradicional galega), que encheu calorosamente o salão do CCRP, num concerto intitulado “Gaitas Históricas”. No dia 29, domingo, foram

muitos os grupos de gaiteiros chamados a apresentarem-se a uma enorme e interessada assistência, tendo por instrumentos convidados, como prática habitual em cada edição, o adufe e a pandeireta, pelos grupos “Adufeiras do Paúl”, “Eva Tejedo & Les Pandereteres” das Astúrias, e “Cantareras Arume”, da Galiza. Continua a ser uma expressão emblemática e uma justa e reconhecida homenagem a este elemento sempre presente de norte a sul do país em todas as festas e romarias, por meio da expressão musical popular que colhe enorme simpatia e marca reconhecidamente o ambiente de festa por onde quer que passem. A complementar esta expressão musical, o CCRP organiza e cumpre da melhor forma a Mostra Gastronómica, onde pontuam a Sopa da Pedra, as Favas com chouriço e o Leitão Assado. Considerando os termos das orientações de apoio a conceder às iniciativas culturais do concelho, reconhecendo o Encontro Regional de Gaiteiros como um projeto diferenciador da identificação cultural concelhia, sugere-se a atribuição de um subsídio de 1.200,00 € (mil e duzentos euros) ao Centro Cultural e Recreativo da Pena para fazer face às despesas havidas com a organização e realização do certame. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/06/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.200,00 € (mil e duzentos euros) ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, para participar nas despesas com a organização do XV Encontro Regional de Gaiteiros e Mostra Gastronómica, que decorreu nos 28 e 29 de abril, do corrente ano, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea*

e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

20 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS NO ANO DE 2018 A GRUPOS / ASSOCIAÇÕES MUSICAIS, RECREATIVAS E CULTURAIS DO CONCELHO:- o Senhor Vice-

Presidente apresentou ao Executivo uma proposta si subscrita em 01/06/2018, do seguinte teor: “Considerando os critérios e procedimentos vigentes para atribuição de subsídios às coletividades musicais, recreativas e culturais, que têm sido o ponto de partida para a definição dos valores a propor anualmente; Considerando a reconhecida importância que o Executivo concede ao imprescindível e valoroso trabalho que o movimento associativo, e de forma particular no que se refere à atividade de cariz cultural, musical e recreativo, tem inculido na inegável expressão e vitalidade cultural do Concelho de Cantanhede; Considerando os documentos entregues a esta autarquia pelas coletividades em questão, após a análise e verificação pelos serviços culturais desta autarquia; Considerando as valências elegíveis e enquadráveis nos referidos critérios e procedimentos, como sejam as bandas filarmónicas, a formação musical, as artes de palco e o folclore, fruto de uma atividade regular e comprovada; Considerando e respeitando os princípios da autonomia que o estatuto do movimento associativo consagra, a par com a fundamental equidade que tem pautado o apoio financeiro prestado por esta autarquia ao longo dos tempos, e mantendo os valores de referência praticados nos anos transatos; E em conformidade com as atribuições e competências das autarquias locais consagradas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho: - Atribuir às “Atividades Artísticas e Dinamização Cultural no âmbito da Música e do Teatro”, que corresponde ao critério 1.2.1., o montante de 28.514,94€, a distribuir da seguinte forma: 16.245 €, pelas Bandas Filarmónicas, cabendo respetiva e equitativamente 4.061,25 € a cada uma; 6.269,94 €, pelas Escolas de Música e de

acordo com os 306 agentes em formação envolvidos neste processo cultural, tendo em conta o valor por cada aluno do concelho, atribuindo-se a cada elemento 20,49 €; 6.000,00 €, pelos Grupos de Teatro, cabendo respetiva e equitativamente 400,00 € a cada grupo. - Atribuir aos “Grupos Folclóricos”, que corresponde ao critério n.º 1.2.2., um valor total de 19.700,00 €, para apoiar sua atividade de recolha, preservação, promoção e divulgação etnográfica e folclórica, a distribuir da seguinte forma: 2.000,00 € a cada grupo folclórico federado ou equiparado a federado e 1.100,00 € a cada grupo não federado. O incumprimento do plano de atividades por parte das coletividades em referência levará ao cancelamento do montante global que lhe for atribuído. O montante global perfaz um total de 48.214,94 €, e terá a distribuição por Grupo/Associação Musical, Recreativa e Cultural de acordo com tabela que se anexa à presente proposta. Proponho ainda que sejam firmados contratos-programa de desenvolvimento cultural entre a Câmara Municipal e os Grupos/Associações Musicais, Recreativas e Culturais subsidiadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/06/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara por unanimidade e concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, e nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, deliberou: 1) Aprovar os subsídios a atribuir, no presente ano, segundo os critérios e procedimentos em vigor, aos Grupos/Associações Musicais, Recreativas e Culturais do Concelho, num total de 48.214,94 € (quarenta e oito mil, duzentos e catorze euros e noventa e quatro cêntimos), verba essa a distribuir do seguinte modo: Filarmónica de Covões – 5.547,22 €; Associação Musical da Pocariza – 5.198,89 €; Phylarmonica Ançanense –*

Associação Musical – 5.167,71 €; Associação Filarmónica Marialva de Cantanhede – 4.716,93; Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira – 3.178,62 €; Rancho Regional Os Esticadinhos de Cantanhede – 2.400,00 €; Centro Cultural Desportivo e Recreativo do Corticeiro de Cima – 2.000,00 €; Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede – 2.000,00 €; Grupo Típico de Ançã – 2.000,00 €; Grupo Típico de Cadima – 2.000,00 € ; AMA - Academia de Música de Ançã Associação Cultural – 1.905,57 €; Associação Recreativa e Cultural 1º de Maio – 1.500,00 €; Associação Juvenil de Zambujal e Fornos – 1.500,00 €; Rancho Folclórico de Cordinhã – 1.500,00 €; Associação Recreativa e Cultural Rosas de Maio – 1.100,00 €; Grupo Etnográfico Danças e Cantares do Zambujal – 1.100,00 €; Rancho Folclórico os Bairradinos de Ourentã – 1.100,00 €; Rancho Folclórico As Cantarinhas da Fontinha – 1.100,00 €; C.S.P.O. - Centro Social e Polivalente de Ourentã – 400,00 €; Grupo de Teatro Experimental “A Fonte” Associação – 400,00 €; União Recreativa de Cadima – 400,00 €; Pedra Rija de Portunhos – 400,00 €; Associação Cultural e Desportiva do Casal – 400,00 €; Clube União Vilanovense – 400,00 €; Associação do Grupo Musical das Franciscas – 400,00 €; Novo Rumo – Teatro de Amadores de Ançã – 400,00 €; 2) Celebrar Contratos-Programa de Desenvolvimento Cultural entre o Município de Cantanhede e os referidos Grupos/Associações Musicais, Recreativas e Culturais do Concelho, nos termos preconizados na referida proposta, pelo que aprovou a minuta dos mesmos, documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar os respetivos Contratos-Programa de Desenvolvimento Cultural. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

21 - MARCHAS POPULARES DO CONCELHO DE CANTANHEDE - 2018 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS ENTIDADES PARTICIPANTES:- O Senhor Vice-

Presidente, Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/06/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “As Marchas Populares surgem relacionadas com os ciclos do trabalho no campo, decorrendo de acordo com os Dias Santos, o que remete para uma natureza religiosa, embora lhes esteja também associado um carácter laico: são uma forma de celebrar antigas e atuais vivências do quotidiano que as comunidades assumem no seu espírito coletivo, num ritual de forte componente lúdica e festiva. Reconhecendo a importância sociocultural desta significativa manifestação popular, a Câmara Municipal tem vindo a patrocinar a realização dos desfiles das Marchas Populares, sempre com assinalável sucesso. Esta iniciativa, organizada pelo Município de Cantanhede, tem contado com a extrema dedicação, o grande empenho e entusiasmo dos diversos grupos que a têm incorporado, proporcionando um ambiente de cor, luz e franca alegria às noites dos Santos Populares. Os grupos participantes desfilarão pelas ruas da Praia da Tocha, na noite de 22 de junho, sexta-feira, integrando também os festejos em honra de São João daquela localidade. Na noite de 30 de junho, sábado, será a vez dos grupos se apresentarem na Praça Marquês de Marialva, em Cantanhede. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio de 1.250,00€ a cada grupo participante em ambos os desfiles. Considerando que os momentos de apresentação/desfile sob a organização do Município abrangem a participação na Praia da Tocha e em Cantanhede, a não participação na Praia da Tocha será também objeto de penalização na ordem dos 40% do total da verba a atribuir. O pagamento deverá ser efetuado em duas tranches: a primeira até ao dia 15 de junho, no valor de 700,00€ (setecentos euros) a pagar aos grupos que irão desfilar na Tocha e em Cantanhede. A segunda tranche será paga após a confirmação da realização do evento, por parte da Divisão de Cultura e Desporto. Em caso de incumprimento das condições de participação, as verbas já

atribuídas terão de ser repostas pelas respetivas coletividades no prazo máximo de um mês após comunicação formal. Mais se sugere que seja considerada uma majoração de 650,00€ para as marchas que se apresentarem com um grupo de crianças com coreografia autónoma e for constituída por um número mínimo de 12 pares, ou de 550,00€ se o grupo for constituído por um número mínimo de 10 pares, a pagar à entidade em causa aquando do pagamento da segunda tranche, o que se prevê serem duas (Arrôtas e Cantanhede). Prevê-se ainda a participação de uma marcha infantil da Gira Sol, Febres, na Praça Marquês de Marialva, em Cantanhede. Os valores propostos serão atribuídos aos seguintes grupos: Marcha de Febres, a pagar à JUF – Jovens Unidos de Febres; Marcha de Cantanhede cidade, a pagar à Fábrica da Igreja da Paróquia de Cantanhede; Marcha de Ançã, a pagar ao Grupo Típico de Ançã; Marcha das Arrôtas, a pagar à Associação Desportiva Recreativa e Cultural Pocariça-Arrôtas; Marcha de Murtede, a pagar ao Centro Desportivo e Cultural de Murtede; Marcha de Vilamar, a pagar à Associação Desportiva de Vilamar, Marcha da Tocha, a pagar à Associação de Desenvolvimento Progresso e Vida da Tocha, e Marcha de Portunhos, a pagar ao Pedra Rija de Portunhos, conforme tabela que se anexa. À Marcha Infantil de Febres, que apenas se apresentará em Cantanhede, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 450,00€, a pagar à Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres, aquando do pagamento da segunda tranche. Estima-se que o montante global do subsídio a atribuir às Marchas Populares 2018 seja de 11.750 € (onze mil setecentos e cinquenta euros). A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/06/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as*

informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir a cada um dos seguintes grupos participantes nas Marchas Populares do Concelho de Cantanhede - 2018, um subsídio no valor de 1.250,00 € (mil duzentos e cinquenta euros), destinado a participar nas despesas a efetuar com a aquisição e confeção dos trajes, arcos, balões e adereços, bem como as despesas com o acompanhamento musical: - Marcha de Febres, a pagar à JUF – Jovens Unidos de Febres; - Marcha de Cantanhede cidade, a pagar à Fábrica da Igreja Paróquial de Cantanhede; - Marcha de Ançã, a pagar ao Grupo Típico de Ançã; - Marcha das Arrôtas, a pagar à ADRCPA - Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça-Arrôtas; - Marcha de Murtede, a pagar ao Centro Desportivo e Cultural de Murtede; - Marcha de Vilamar, a pagar à Associação Desportiva de Vilamar; - Marcha da Tocha, a pagar à Associação de Desenvolvimento, Progresso e Vida da Tocha e Marcha de Portunhos, a pagar ao Pedra Rija de Portunhos; 2) Atribuir um subsídio no valor de 450,00 € (quatrocentos e cinquenta euros) à Marcha Infantil de Febres, a pagar à Gira Sol - Associação de Desenvolvimento de Febres, aquando do pagamento da segunda tranche; 3) Atribuir à Marcha de Arrôtas, a pagar ADRCPA - Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça-Arrôtas e à Marcha de Cantanhede cidade, a pagar à Fábrica da Igreja Paróquial de Cantanhede, uma majoração de 650,00 € (seiscentos e cinquenta euros), caso se apresente com um grupo de crianças com coreografia autónoma, constituído por um número mínimo de 12 pares ou uma majoração de 550,00 € (quinhentos e cinquenta euros) caso se apresente com um grupo de crianças com coreografia autónoma, constituída por um número mínimo de 10 pares; 4) Os subsídios em causa serão pagos nos precisos termos e condições constantes de informação da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e nos termos do disposto na

alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

22 - DIA MUNDIAL DA CRIANÇA / CEDÊNCIA DO PARQUE DESPORTIVO DE FEBRES / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

/ DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS LIMA-DE-FARIA, CANTANHEDE, ofício datado de 09/05/2018, solicitando a cedência do Parque Desportivo de Febres, para a realização do Dia Mundial da Criança, no dia 01/06/2018, com isenção do pagamento das respetivas taxas. Em 18/05/2018, a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o Complexo Desportivo de Febres no dia e horas solicitados para a realização das Comemorações do Dia Mundial da Criança”, isentando o Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria do pagamento de 92,12 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de taxas, em vigor.” Por despacho proferido em 18/05/2018 a Senhora Presidente da Câmara autorizou a cedência ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede, do Parque Desportivo de Febres, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 92,12 € remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 18/05/2018 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas devidas, no valor total de 92,12 €, pela utilização do Parque Desportivo de Febres, Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede, no dia 01/06/2018, para a realização das Comemorações do Dia Mundial da Criança de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----*

23 - SESSÕES COLETIVAS DE INFORMAÇÃO PARA DESEMPREGADOS, LEVADAS A CABO PELO IEFP – INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P. / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA AEC-ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE, mail

datado de 09/05/2018, solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização de sessões coletivas de informação para desempregados, levadas a cabo pelo IEFP – Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., no dia 21/05/2018, com isenção do pagamento das respetivas taxas. Em 15/05/2018, a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal no dia e horas solicitados, isentando a AEC – Associação Empresarial de Cantanhede do pagamento de 34,96 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 18/05/2018 a Senhora Presidente da Câmara autorizou a cedência à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 34,96 € remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 18/05/2018 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas devidas, no valor total de 34,96 €, pela utilização do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, no dia 21/05/2018, para a realização de sessões coletivas de informação para desempregados, levadas a cabo pelo IEFP – Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de*

Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede -----

24 - AUDIÇÃO DE ALUNOS / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ACADEMIA DE MÚSICA DE CANTANHEDE,

mail datado de 16/05/2018, solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a audição de alunos da classe de guitarra clássica, no dia 04/06/2018, com isenção do pagamento das respetivas taxas. Em 22/05/2018, a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal nos dias e horas solicitados, para a realização de uma audição de alunos da classe de guitarra clássica da Academia de Música de Cantanhede, isentando a respetiva Academia do pagamento de 13,32 €, de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 04/06/2018 a Senhora Presidente da Câmara autorizou a cedência à Academia de Música de Cantanhede, do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 13,32 € remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 04/06/2018 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas devidas, no valor total de 13,32 €, pela utilização do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, à Academia de Música de Cantanhede, no dia 04/06/2018, para a realização de uma audição de alunos da classe de guitarra clássica de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.*-----

-----Saiu o Senhor Vereador Dr. Adérito Machado. -----

25 - V CORRIDA E CAMINHADA SOLIDÁRIA / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C.F. “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE:-

A Senhora Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/05/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Na sequência do pedido efetuado pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Cantanhede para a utilização do Pavilhão Marialvas durante a V Corrida e Caminhada Solidária do próximo dia 17 de junho, sugere-se que se disponibilize o espaço e que se isente a respetiva associação do pagamento de 109,90€ de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo deliberou autorizar a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 109,90 €, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, para apoio na realização da V Corrida e Caminhada Solidária de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

-----Reentrou o Senhor Vereador Dr. Adérito Machado. -----

26 - ARRAIAL SOLIDÁRIO / LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PROGRESSO E VIDA DA TOCHA,

requerimento datado de 14/05/2018 solicitando, a isenção das respetivas taxas de licença especial de ruído e licença de espetáculos de música ao vivo no âmbito do evento “Arraial Solidário”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em

17/05/2018 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento registo de entrada n.º 11304 datado de 14/05/2018, vem a Associação de Desenvolvimento, Progresso e Vida da Tocha solicitar a isenção do pagamento das taxas correspondentes (licença de espetáculos e licença especial de ruído) do evento que irá decorrer no domingo dia 20 de maio de 2018, no Jardim da Associação sito na Rua do Preventório nº 999 na localidade de Tocha. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...).” Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “Arraial Solidário”, a qual conta com o envolvimento da população local; Considerando que é um evento solidário; Considerando que a referida Associação já providenciou pelas necessárias licenças (licença de espetáculos em recinto improvisado e licença especial de ruído) nesta Câmara Municipal, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 05 de junho de 2018, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho e

remetido à próxima reunião, para ratificação da decisão de isenção de taxas, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Informo ainda de que o valor das taxas, conforme o Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 17,48 € + 7,48 € = 24,96 €, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º. - Licença especial de ruído- 11,66€, nos termos da alínea b) do n.º 2.1 do art.º 32.º. Total: 36,62€.” Por despacho proferido em 18/05/2018, a Senhora Presidente da Câmara deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 18/05/2018 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas à Associação de Desenvolvimento Progresso e Vida da Tocha, para emissão da Licença Especial de Ruído e da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos, no âmbito de um “Arraial Solidário”, no valor total de 36,62 €, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.*-----

27 - V SARAU DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARQUÊS DE MARIALVA / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARQUÊS

DE MARIALVA, requerimento datado de 17/05/2018 solicitando isenção do pagamento das respetivas taxas, relativamente à emissão da licença especial de ruído no âmbito da realização do V Sarau do Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, realizado no dia 18/05/2018. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em

17/05/2018 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Vem o Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, na qualidade de responsável pelo evento suprarreferido, solicitar a concessão de uma licença especial de ruído, ao abrigo do art.º 15º. do Decreto-Lei nº. 09/2007, de 17 de janeiro, para a realização do V Sarau do Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, a decorrer na cidade de Cantanhede no dia 18 de maio de 2018, comprometendo-se aquele Agrupamento a tomar as medidas adequadas de controlo dos níveis de ruído. O citado art.º 15º. determina o seguinte quanto a atividades ruidosas temporárias: 1 - O exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo município, que fixa as condições de exercício da atividade relativas aos aspetos referidos no número seguinte. 2 – A licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da atividade, indicando: a) Localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade; b) Datas de início e termo da atividade; c) Horário; d) Razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora; e) As medidas de prevenção (...); f) Outras informações consideradas relevantes. (...)” Tendo em conta o disposto no art.º 15º. do Decreto-Lei nº. 09/2007, de 17 de janeiro, e considerando que o evento é uma iniciativa totalmente dedicada à exibição de atividades dos alunos, no âmbito da sua aprendizagem durante o ano letivo, julgo estarem reunidas as condições para que o Município de Cantanhede autorize o licenciamento especial de ruído nos moldes pretendidos pelo citado Agrupamento, para a realização do evento. Considerando que a realização da atividade se insere na aprendizagem dos alunos e com a sua participação, para além do corpo docente da escola (professores e auxiliares), bem como dos pais e familiares, sugiro a isenção do

pagamento da correspondente taxa, nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 5 de junho de 2018, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião, para ratificação da decisão de isenção de taxas, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. Informo ainda de que o valor das taxas, conforme o Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, é: - Licença especial de ruído – 5,83€, nos termos do n.º 5, al. b) do art.º 32.º. Por deliberação camarária de 17/10/2017, foi deliberado delegar as competências de licenciamento nesta matéria na Sra. Presidente da Câmara, com a possibilidade de as subdelegar no Sr. Vice-Presidente (foi subdelegado com despacho datado de 17/10/2017), pelo que o processo, quanto à licença, pode ser deferido através de despacho.” Por despacho proferido em 17/05/2018, a Senhora Presidente da Câmara deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 17/05/2018 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, para emissão da Licença Especial de Ruído, no âmbito da realização do V Sarau daquele Agrupamento, no valor total de 5,83 €, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.*-----

28 – CORRIDA, CAMINHADA E MEGA AULA ZUMBA PÔR DO SOL / LICENÇA DE

PROVA DESPORTIVA / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA APPACDM/UNIDADE FUNCIONAL DA TOCHA, requerimento

datado de 21/05/2018 solicitando, a isenção das respetivas taxas de licença especial de ruído no âmbito da realização da “Corrida, Caminhada e Mega Zumba Pôr do Sol”, realizadas no dia 26/05/2018. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/05/2018 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Vem o APPACDM/Unidade Funcional da Tocha, requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização do evento desportivo «Corrida e Caminhada e Mega Aula de Zumba Pôr do Sol», a realizar no dia 26 de maio corrente no areal da Praia da Tocha. Foi na mesma data requerido o licenciamento do evento, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15º. (isenções), nº. 1, al. c) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, o qual refere: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 5 de junho, após a realização da iniciativa, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do artº. 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Informo ainda de que o valor da

taxa é de 17,48€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” Por despacho proferido em 25/05/2018, a Senhora Presidente da Câmara deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 25/05/2018 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas à APPACDM/Unidade Funcional da Tocha, para emissão da Licença Desportiva, no âmbito da realização da “Corrida,Caminhada e Mega Zumba Pôr do Sol”, no valor total de 17,48 €, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.*-----

29 – IX MOSTRA DE MÚSICA / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ISENÇÃO DE TAXAS / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARQUÊS DE

MARIALVA, requerimento entrado nos serviços a 22/05/2018 solicitando, a isenção de taxas pela emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos, para a realização da IX Mostra de Música, a realizar no dia 8 de junho de 2018. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/06/2018 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do ofício registo de entrada n.º 12110 entrado no serviço a 22/05/2018, o Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas referente à realização de espetáculo com música ao vivo no próximo dia 08/06/2018 no Parque de São Mateus

(Parque verde da cidade) em Cantanhede no âmbito do evento IX Mostra de Música. A isenção de taxas está prevista no nº 2 do artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, o qual determina no seu nº. 2 que “A Câmara, isentará ainda, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, cultural, ...o pagamento de taxas a pessoas singulares ou coletivas.” Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito da atividade do Clube de Música do Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva de Cantanhede; Considerando que se trata do encontro de jovens a apresentar o seu trabalho efetuado ao longo de um ano letivo; Considerando que o referido Agrupamento já providenciou pela necessária licença (licença de espetáculos em recinto improvisado nesta Câmara Municipal, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada na próxima reunião do Executivo Camarário, a realizar dia 05/06/2018. Informo ainda de que o valor das taxas, conforme o Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 17,48 € + 7,48 € = 24,96 €, nos termos da alínea a) do nº. 2.1 do artº. 32º.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva para a emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos, respeitante à realização da IX Mostra de Música, que irá decorrer no próximo dia 08/06/2018, no*

Parque de São Mateus, na Cidade de Cantanhede, no valor total de 24,96 €, de acordo com o disposto no n.º2 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

30 – XVI FEIRA DO VINHO E DA GASTRONOMIA / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E LICENÇA ESPECIAL DE RUIÍDO / ISENÇÃO DE TAXAS / DA FREGUESIA DA CORDINHÃ,

requerimento entrado nos serviços a 04/05/2018 solicitando, a isenção de taxas pela emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e respetiva Licença Especial de Ruído, para a realização da XVI Feira do Vinho e da Gastronomia, a realizar nos dias 1, 2, 3 e 4 de junho de 2018. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/05/2018 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com o registo n.º 10331 entrado no serviço a 04/05/2018, a freguesia de Cordinhã, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo e da licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá nos dias 01, 02, 03 e 04 de junho do corrente ano, no Largo do Mercado, na localidade de Cordinhã, Freguesia de Cordinhã. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; b) – (...); c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...).”. Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do

evento “VXI Feira do Vinho e da Gastronomia”, a qual irá proporcionar momentos de confraternização, convívio e diversão contando com o envolvimento da população local e outros; Considerando que esta Freguesia já solicitou as licenças de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído; Propõe-se o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 05 de junho de 2018 após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 17,48€ x 3 dias x € + 7,48€ (vistoria) = 59,92€- nos termos da alínea b) do nº. 2 do art.º 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 40,78€, nos termos da alínea a) e b) do nº. 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; TOTAL: 100,70€” Por despacho proferido em 01/06/2018, a Senhora Presidente da Câmara deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas, no valor total de 100,70 €, pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à Freguesia de Cordinhã para a emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença Especial de Ruído, para a realização da XVI Feira do Vinho e da Gastronomia, que decorreu nos dias 1, 2, 3 e 4 de junho de 2018, no valor total de 100,70 €, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2)*

Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia da Cordinhã, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -

31 – XV FEIRA DO TREMOÇO / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ISENÇÃO DE TAXAS / DA FREGUESIA DE CADIMA,

requerimento entrado nos serviços a 17/05/2018 solicitando, a isenção de taxas pela emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e respetiva Licença Especial de Ruído, para a realização da XV Feira do Tremoço, a realizar nos dias 25, 26 e 27 de maio de 2018. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/05/2018 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com o registo n.º 11800 entrado no serviço a 17/05/2018, a freguesia de Cadima, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo, DJ’S e ranchos e da licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá nos dias 25, 26 e 27 de maio do corrente ano, na Praia Fluvial dos Olhos da Fervença, na localidade de Olhos da Fervença, Freguesia de Cadima. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; b) – (...); c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...).”.

Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “XV Feira

do Tremoço”, a qual irá proporcionar momentos de confraternização, convívio e diversão contando com o envolvimento da população local; Considerando que esta Freguesia já solicitou as licenças de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído; Propõe-se o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 05 de junho de 2018 após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 17,48€ x 3 dias x € + 7,48€ (vistoria) = 59,92€ - nos termos da alínea b) do nº. 2 do art.º 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 32,05€, nos termos da alínea a) e b) do nº. 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; TOTAL: 91,97€” Por despacho proferido em 25/05/2018, a Senhora Presidente da Câmara deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas, no valor total de 91,97 €, pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à Freguesia de Cadima para a emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença Especial de Ruído, para a realização da XV Feira do Tremoço, que decorreu nos dias 25, 26 e 27 de maio de 2018, no valor total de 91,97 €, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas*

configura um apoio à Freguesia de Cadima, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

32 – PROVA DESPORTIVA DE BTT E PEDESTRE “CAMINHOS DO TREMOÇO” / LICENÇA DESPORTIVA / ISENÇÃO DE TAXAS / DA FREGUESIA DE CADIMA,

requerimento entrado nos serviços a 17/05/2018 solicitando, a isenção de taxas pela emissão da Licença Desportiva, para a realização da Prova Desportiva “BTT e Pedestre Caminhos do Tremoço”, a realizar no dia 20/05/2018. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/05/2018 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Vem a Freguesia de Cadima (entrada nº. 11728 de 17/05/2018) requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização da prova desportiva «BTT e Pedestre Caminhos do Tremoço», evento a realizar no dia 20 de maio corrente no Município de Cantanhede, por caminhos da U.F. de Cantanhede e Pocariça, Cadima, U.F. de Portunhos e Outil, Sanguinheira e a Freguesia de Arazede, concelho de Montemor-o-Velho. Foi na mesma data requerido o licenciamento da prova desportiva, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15º. (isenções), nº. 1 do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere que: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima

reunião terá lugar a 5 de junho de 2018, após a realização da iniciativa, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do artº. 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Informo ainda de que o valor da taxa é de 17,48€, nos termos da al. a) do nº. 2 do artº. 31º. do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” Por despacho proferido em 18/05/2018, a Senhora Presidente da Câmara deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas, no valor total de 17,48 €, pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à Freguesia de Cadima para a emissão da Licença Desportiva, para a realização da Prova Desportiva “ BTT e Pedestre Caminhos do Tremoço”, que decorreu no dia 20/05/2018, no valor total de 17,48 €, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Cadima, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

33 – VIII MOSTRA GASTRONÓMICA SOPAS & PEDRAS / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ISENÇÃO DE TAXAS / DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL, requerimento entrado nos serviços a

14/05/2018, solicitando a isenção de taxas pela emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e respetiva Licença Especial de Ruído, para a realização da VIII Mostra Gastronómica Sopas & Pedras, a realizar nos dias 18, 19 e 20 de maio de 2018. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/05/2018 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com o registo n.º 11322/2018 entrado no serviço a 14/05/2018, a União das Freguesias de Portunhos e Outil, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo e ranchos e da licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá nos dias 18, 19 e 20 de maio do corrente ano, na sede da Associação de Cooperação Social, Cultural e Desportiva de Outil, na localidade de Portunhos, União das Freguesias de Portunhos e Outil. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; b) – (...); c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...).”. Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “VIII Mostra Gastronómica Sopas & Pedras”, a qual irá proporcionar momentos de convívio e diversão contando com o envolvimento da população local; Considerando que esta Freguesia já solicitou as licenças de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, propõe-se o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 05 de junho de 2018 após o evento, não sendo possível reunir

extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do artº. 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 3 dias x € + 7,48€ (vistoria) = 42,46€- nos termos do nº. 3 do artº. 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 23,29€, nos termos da alínea a) e b) do nº. 2.2 do artº. 32º do Regulamento e Tabela de Taxas; TOTAL: 65,75€.” Por despacho proferido em 18/05/2018, a Senhora Presidente da Câmara deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas, no valor total de 65,75€, pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à União das Freguesias de Portunhos e Outil para a emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença Especial de Ruído, para a realização da VIII Mostra Gastronómica Sopas & Pedras, que decorreu nos dias 18, 19 e 20 de maio de 2018, no valor total de 65,75 €, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à União das Freguesias de Portunhos e Outil, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

34 – PLANO DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR / REFEIÇÕES ESCOLARES: - O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma

informação prestada em 05/06/2018 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “A universalidade, a obrigatoriedade e a gratuidade do ensino básico estão consagradas desde a Constituição da República de 1976, tendo a legislação posterior vindo a refletir a aplicação desses princípios. Nessa mesma linha de pensamento, a Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de outubro) veio estabelecer um conjunto de apoios e complementos que visam contribuir para a igualdade de oportunidades de acesso ao ensino e êxito escolar. Pelo exposto, assumem-se com especial importância os apoios a conceder no âmbito da ação social escolar, cujos objetivos principais são prevenir a exclusão social e o abandono escolar, bem como promover o sucesso educativo, diligenciando no sentido de que todos os alunos cumpram a escolaridade obrigatória com sucesso. Nos termos do Decreto-Lei 55/2009, de 2 de março e outra legislação aplicável, a ação social escolar compreende, entre outras modalidades, os auxílios económicos dos quais beneficiam as crianças que frequentam os alunos do ensino básico pertencentes a agregados familiares cuja condição socioeconómica não lhes permita suportar integralmente os encargos decorrentes da frequência naquele ensino. Ainda nos termos da legislação vigente, a ação social escolar constitui responsabilidade repartida entre a Administração Central e a Administração Municipal, sendo que no caso da prestação de auxílios económicos no 1.º ciclo aquela compete aos Municípios. Em conformidade e ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de junho, como forma de execução e materialização das atribuições legalmente estatuídas para os municípios em matéria de Ação Social Escolar, cumpre criar um plano de regras e condições que disciplinem e complementem a legislação existente quanto à concessão dos auxílios económicos aos alunos do 1.º CEB (1.º Ciclo do Ensino Básico). Atente-se nos artigos 4º

(procedimentos gerais de candidatura), 5º (situações excepcionais) e o 10.º, o qual se respeita ao Incumprimento do pagamento das comparticipações. Face ao exposto, e considerando que a disciplina do processo é essencial para a eficácia do mesmo, nomeadamente na apresentação de candidaturas devidamente instruídas e no pagamento das comparticipações familiares, apensa-se proposta do Plano Municipal de Ação Social Escolar (auxílios económicos do 1º CEB).” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, deliberou aprovar o Plano Municipal de Ação Social Escolar (auxílios económicos do 1.º CEB), nos precisos termos do preconizado na referida informação, mandando proceder à sua divulgação junto da comunidade escolar. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

35 - OBRAS NO LAR / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVA DA CAMARNEIRA:-

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/05/2018 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Na sequência de reunião com a Direção da Associação Social Cultural e Recreativa da Camarneira, na qual foi efetuado um pedido para apoio para obras na resposta de Lar, vem o Serviço Municipal de Ação Social, informar que a Instituição fez chegar aos serviços uma fatura de realização de obras no valor de 7.258,23€. Pelo exposto, cumpre informar que: - Foi enviado ofício a solicitar documentação para instrução prévia do processo; -A Associação Social Cultural e Recreativa da Camarneira surgiu devido à inexistência de qualquer tipo de infraestrutura de apoio social, recreativo ou cultural na outrora freguesia. Foi constituída com a finalidade de promover social, cultural e recreativamente a comunidade, colocando-se preferencialmente ao lado das pessoas mais carenciadas e jovens, tendo-se constituído como instituição a 22 de Abril

de 1997. São princípios desta Associação a proteção dos cidadãos na velhice e invalidez, promover a proteção da saúde, educação e formação profissional, bem como desenvolver atividades recreativas e culturais. Foi devido ao facto de manifesto desejo dos utentes do Centro de Dia e do Apoio Domiciliário, bem como da população em geral, que a instituição alargou a sua atividade ao Lar de Idosos, com recurso à solidariedade de muitos imigrantes, de modo a proporcionar um apoio permanente aos utentes. Com o NIPC: 504049267 e o Número de Registo- IPSS nº88/98, apresenta uma natureza jurídica de: Associação de solidariedade Social. O seu código de atividade económica incide nas seguintes áreas: 85324 Atividades de apoio social para pessoas idosas, com alojamento e 65112 - Outras atividades complementares de segurança social. Associação Social Cultural e Recreativa da Camarneira, tem como respostas sociais, o Apoio Domiciliário, o Centro de Dia e o Lar. Cada uma das valências de atuação tem objetivos e população – alvo diferentes, em concordância com as respostas tipificadas da Segurança Social, no âmbito da Cooperação: Associação Social Cultural e Recreativa da Camarneira: Serviço de Apoio Domiciliário (Idosos), Capacidade: 25, Utentes: 15; Horário: 08:00-20:00; Atualização: 2018-01-30; Centro de Dia: Capacidade: 30; Utentes: 25; Horário: 08:00-21:00; Atualização: 2018-01-30; Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (Lar de Idosos e Residência): Capacidade: 17; Utentes: 17; Horário: 24:00-00:00; Atualização: 2018-01-30. A Instituição assume, na União de Freguesias de Covões e Camarneira, a missão de compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos sistemas económicos, apresentando-se como promotora de serviços no âmbito de atividades de apoio social à população idosa. A Associação Social Cultural e Recreativa da Camarneira, tem ainda vindo a desenvolver diligências distintas de progresso nas atividades de apoio social, designadamente no alargamento da capacidade do Lar, através da ampliação

deste espaço, para promoção de respostas de apoio social aos cidadãos e às necessidades locais. Por fim, a dinâmica local da Associação Social Cultural e Recreativa da Camarneira, tem vindo a aumentar, ao longo dos anos, colaborando nas atividades da Rede Social e tentando dar resposta à realidade sociodemográfica atual, com um acentuado envelhecimento da população, em virtude dos avanços da medicina e da melhoria da qualidade de vida. Pelo exposto, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de um subsídio à Associação Social Cultural e Recreativa da Camarneira, para apoio nas obras executadas, as quais orçam num valor global de € 7.258,23 (sete mil, duzentos e cinquenta e oito euros, e vinte e três cêntimos.), conforme fatura em anexo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/05/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir à Associação Social Cultural e Recreativa da Camarneira um subsídio no valor de 2.177,47 € (dois mil, cento e setenta e sete euros e quarenta e sete cêntimos) destinado a participar nas obras de resposta de lar da referida Associação, nos precisos termos do preconizado na referida informação, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

36 – PROPOSTA DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A ÁGUAS DO CENTRO LITORAL (ADCL) PARA COLOCAÇÃO DO SISTEMA COLORADD NA PRAIA DA TOCHA: - O Senhor Vereador, Dr. Adérito

Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/05/2018, pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede recebeu um convite remetido pelas Águas do Centro Litoral (AdCL) para aderir ao sistema colorADD. Trata-se de um sistema inovador que permite a inclusão de todos os banhistas que não identificam corretamente as cores (os daltónicos). Este código, criado pelo designer português Miguel Neiva, é baseado nas três cores primárias, representadas através de símbolos gráficos. Mediante o conceito de adição de cores, torna-se bastante fácil relacionar os símbolos respetivos e, desta forma, identificar toda a paleta de cores. O branco e o preto surgem apenas para orientar as cores para as tonalidades claras e escuras. Estima-se que 10% da população mundial masculina e 0,5% da população feminina sofra de daltonismo, pelo que o código ColorADD pode constituir um ponto de viragem na vida de todos os indivíduos que padecem deste constrangimento visual. O código de cores, que distingue até cores metalizadas e descreve tons escuros e tons claros é visto como “transformador da sociedade”, mas o autor, Miguel Neiva sublinha o seu “especial impacto nas gerações futuras”. Um dos exemplos que dá é da sua utilização nos exames nacionais do ensino secundário. Desde 2013, o enunciado dos exames inclui o código de identificação “ColorADD” para que os alunos possam ter as mesmas condições de interpretação de quem não tem problemas de visão e que termina com a necessidade de pedidos especiais para os alunos daltónicos. Não conseguir identificar as cores “é uma perturbação muito grande no dia-a-dia de qualquer pessoa e leva à exclusão social de pessoas, no limite, ao bullying nas escolas e ao insucesso escolar e social”, já o sublinhou Catarina Marcelino, Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade, durante a cerimónia de inauguração das bandeiras, noutra concelho. Assim a Águas do Centro Litoral estabeleceu, recentemente, um protocolo de parceria

com o projeto ColorADD, cujo objetivo é implementar o código ColorADD nas zonas balneares dos municípios da área de intervenção da AdCL. Uma parceria que visa melhorar as condições de acessibilidade e segurança no espaço balnear, especificamente para a população daltónica - 350 milhões de pessoas em todo Mundo. Porquanto a ALC vem lançar o convite, o qual classificam como interessante e proveitoso para ambas as entidades, para apresentar, em primeira mão na região do Centro Litoral, designadamente na praia da Tocha (e na praia de Mira) para no dia 16 de junho se poder hastear a bandeira colorADD. Na zona centro só o concelho de Vagos tem, desde 2016, este projeto. Nesse sentido, questionam o eventual interesse do Município de Cantanhede em implementar o código ColoADD na praia da Tocha, através da colocação de bandeiras para daltónicos (bandeiras de sinalização da condição da água do mar). Segundo informação técnica da entidade, prestada telefonicamente pela Dr.^a Lisete Oliveira, o custo relativo à implementação do projeto é o da aquisição do mastro, e de 3 bandeiras, com um custo estimado de 150 euros, ver proposta anexa, por já estar enquadrado na parceria pré-estabelecida entre a Águas do Centro Litoral e a ColorADD o pagamento durante 3 anos da Licença, conforme e-mail, anexo: (...) Relativamente aos custos, a AdCL fica responsável pelo custo da licença (por um período de três anos) da utilização do código (sujeito a renovação posterior por parte da AdCL ou diretamente pela autarquia). Os outros custos associados, que ficariam a cargo da autarquia, são a aquisição das bandeiras e do(s) mastro(s) (em anexo envio, a título de exemplo, orçamento da Casa das Bandeiras). (...) Reitera-se que se encontra prevista a abertura da época balnear a 16 de junho, e caso seja do interesse do Município aderir, agradecem a indicação, o mais rapidamente possível, bem como pedem a designação da pessoa responsável para coordenar este projeto, em parceria com a Comunicação e Educação Ambiental da

Águas de Centro Litoral. Atente-se que se afigura pertinente, porquanto esta praia, Tocha, já apresenta uma bandeira de Praia Acessível, a qual iria fortalecer o seu propósito, junto das pessoas daltónicas. Sob o mote de: A cor é para todos, coloca-se à consideração Superior, para manifestação do interesse do município em implementar o código ColoADD na praia da Tocha, através das bandeiras que, para além da sua cor base, passarão agora a incluir um símbolo gráfico e universal que identifica a cor representada. O sistema poderá ainda ser aplicado nos contentores de reciclagem da praia. De igual modo solicita-se a indicação da pessoa responsável para coordenar este projeto.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 04/06/2018 e 05/06/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aderir ao Projeto ColorADD nas Praias, que visa a inclusão de todos os banhistas que não identificam corretamente as cores, promovido pela Águas do Centro Litoral; 2) Designar a Dr.ª Ana Paula Nunes Bastos Almeida, chefe do Serviço Municipal de Ação Social para coordenar o projeto em causa. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

37 – PARTICIPAÇÃO DO FUNCIONÁRIO ALEXANDRE JOSÉ CADIMA SANTA RITA NO CAMPEONATO DO MUNDO DE CLUBES DE PESCA DESPORTIVA / DISPENSA DE SERVIÇO / DO INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I.P., ofício datado de 25/05/2018, do seguinte teor: “ Na sequência da solicitação apresentada a este Instituto pelo/a Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, informa-se V. Ex.ª que foi autorizada por despacho de 22 de maio de 2018,

do signatário, no desempenho de competências que lhe foram delegadas por sua Excelência o Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, a dispensa temporária de funções de Alexandre José Cadima Santa Rita, nos termos do artigo 11.º do Decreto-lei n.º 45/2013, de 5 de abril, no período de 15-06-2018 a 26-06-2018, pela sua participação no(s)/a(s) Campeonato do Mundo de Clubes – Água Doce. Mais se informa V. Ex.ª que, nos termos do Decreto-Lei supramencionado, designadamente no seu n.º 4 do artigo 11.º, cumpre à/ao Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, suportar os encargos financeiros relacionados com os agentes desportivo quando em gozo da aludida licença especial.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/05/2018 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Através de comunicação datada de 25/05/18, veio o Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, IP, informar que foi autorizada por seu despacho de 22 de maio de 2018, no âmbito das competências delegadas pelo Sr. Secretário de Estado da Juventude e Desporto, a dispensa temporária de funções de Alexandre José Cadima Santa Rita, no período de 15/06/18 a 26/06/18, pela sua participação no Campeonato do Mundo de Clubes – Água Doce (Szeged – Hungria), nos termos do artigo 11.º. do Decreto-Lei n.º. 45/2013, de 5 de abril. Refere ainda o IPJD que, nos termos do n.º. 4 do art.º. 11.º. do referido diploma, cumpre à Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, suportar os encargos financeiros relacionados com os agentes desportivos quando em gozo da referida licença. O referido artigo, no que diz respeito à dispensa temporária de funções, menciona o seguinte: “1 - Aos praticantes das seleções nacionais que sejam trabalhadores em funções públicas pode ser concedida licença especial pelo período de tempo necessário à sua preparação e participação nas provas constantes do plano estabelecido pela federação respetiva. 2 - A licença referida no número anterior é

concedida por despacho do membro do Governo responsável pela área do desporto, sob proposta da federação desportiva, sendo dado conhecimento, por parte do IPDJ, I.P., ao respetivo órgão ou serviço. 3 - A concessão da licença especial determina a dispensa temporária do exercício de funções, sem prejuízo da sua contagem para efeitos de antiguidade, reforma, aposentação e fruição de benefícios sociais. 4 - Durante o período da licença, a remuneração é assegurada pela respetiva federação desportiva, ficando de igual modo sujeita aos descontos previstos na lei.” A Federação Portuguesa de Pesca Desportiva já informou o nosso colaborador que não iria suportar quaisquer encargos pela ausência ao serviço inerente àquela participação. Face ao despacho já proferido e supra referenciado, apenas se sugere que seja dado conhecimento ao Executivo, bem como aos Serviços onde o trabalhador se encontra inserido, podendo a Câmara Municipal, caso assim o entenda e uma vez que a FPPD não pretende assumir os encargos daquela dispensa, não cobrar àquela Federação o valor correspondente à remuneração do trabalhador no período da licença em causa.”

A Câmara tomou conhecimento da concessão de licença extraordinária ao funcionário Alexandre José Cadima Santa Rita, no âmbito da sua participação no Campeonato do Mundo de Clubes de Água Doce em Szeged, na Hungria e por unanimidade, deliberou não cobrar à Federação Portuguesa de Pesca Desportiva o valor correspondente à remuneração do trabalhador no período da licença em causa. -----

38 - PEDIDO DE DISPENSA DOS FUNCIONÁRIOS CÉLIA MARIA JORGE DE OLIVEIRA E PAULO ALEXANDRE SANTOS MARQUES NO ÂMBITO DO PROJETO ESCOLAS “IDENTIDADE CULTURAL” / DO GRUPO FOLCLÓRICO CANCEINEIRO DE CANTANHEDE, ofício datado de 23/04/2018, do seguinte teor: “Como é do conhecimento de V. Ex^a o Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede encontra-se a desenvolver o Projeto Escolas “Identidade Cultural”, com o grande objetivo de motivar

os jovens para a importância do Folclore e da Identidade Cultural como fatores de Valorização Humana e Equilíbrio Social. É objetivo do projeto promover uma atividade, no final do ano letivo, para cada escola, no sentido dos alunos poderem exercer/sentir na prática, os valores que lhes foram transmitidos. Nesse âmbito, para a Escola Técnico-profissional de Cantanhede foi estabelecido um objetivo de participação num evento cultural internacional, promovido pela Association National Cultures du Monde, Parceiro Oficial da UNESCO e apoiada pelo Ministério da Juventude, Desporto e das Comunidades, de França, que irá decorrer entre os dias 24 de junho e 8 de julho, conforme convite oficial em anexo. Pretendemos que a comitiva de representação seja constituída pelos 15 alunos aderentes da ETPC, apoiados por alguns elementos ativos do Cancioneiro de Cantanhede, totalizando os 30 elementos que irão formar o Cancioneiro de Cantanhede & ETPC – Folclore. No sentido de integrar a comitiva e justificando a necessidade de integrar membros ativos do grupo para um melhor equilíbrio técnico, bem como pela importância, relevância e mais valia do projeto no âmbito da divulgação de valores culturais e sociais, há muito “esquecidos” na comunidade jovem do Concelho de Cantanhede, vimos por este meio solicitar a V. Ex^a a dispensa dos funcionários do quadro, Célia Maria Jorge de Oliveira e Paulo Alexandre Santos Marques, com vista à sua integração na referida comitiva, considerando esta participação no evento, de significativo interesse Municipal, Regional e Nacional.” *A Câmara considerando a importância de que se reveste a participação do Grupo Folclórico “Os Cancioneiros de Cantanhede” no Projeto Escolas “Identidade Cultural”, promovido pela Association National Cultures du Monde, Parceiro Oficial da UNESCO e apoiada pelo Ministério da Juventude, Desporto e das Comunidades, de França em representação do Município, da região e do país, por unanimidade, deliberou deferir o pedido de dispensa dos dois trabalhadores, Célia Maria Jorge de Oliveira e Paulo*

Alexandre Santos Marques, entre os dias 24 de junho e 8 de julho de 2018, para participarem no referido Programa. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

39 – PROCESSO DO TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO DO NORTE N.º 714/11.0 BECBR / IMPUGNAÇÃO JUDICIAL / IMPUGNADO: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / IMPUGNANTE: PNEUS RECTA DO NORTE, LD.ª / PARA CONHECIMENTO / DA SR.ª DR.ª MADALENA NORA, mail datado de 22/05/2018 da

Senhora Dr.ª Madalena Nora, informando do recurso interposto, pelo Município foi objeto de decisão, tendo o Tribunal Central Administrativo do Norte entendido que o mesmo não era admissível, porquanto o valor do processo é inferior ao da alçada dos tribunais tributários de primeira instância. *A Câmara tomou conhecimento. -----*

40 – PROCESSO DO TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE COIMBRA N.º 112/14.3TACNT.C1 / AUTO DE RECURSO N.º 386/18 / RECORRENTE: SILVIA MARQUES DE CARVALHO / RECORRIDO: JOÃO CARLOS VIDAURRE PAIS DE MOURA / PARA CONHECIMENTO / DO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL, informando

da decisão proferida pelo Tribunal Constitucional no âmbito do Auto de Recurso n.º 386/18, através da qual e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 78 – A da Lei do Tribunal Constitucional, foi determinado não se conhecer o objeto do presente recurso, no âmbito do Processo do Tribunal da Relação de Coimbra n.º 112/14,3 TACMNT.C1 em que é recorrente Sílvia Marques de Carvalho e recorrido João Carlos Vidaurre Pais de Moura. *A Câmara tomou conhecimento. -----*

41 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS “PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA”:- A Senhora

Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/05/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de

Aprovisionamento, do seguinte teor: “No âmbito da Comparticipação Financeira da responsabilidade dos Municípios para a Candidatura “Programa Intermunicipal de Modernização Administrativa”, promovida pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, informa-se que o Município de Cantanhede deverá participar com o valor de 1.535,86 €. Mais se informa que este valor diz respeito aos 0,0746 (índice de coesão territorial) do valor correspondente aos 15% da contrapartida pública nacional, referente à candidatura supramencionada. Este montante onera a classificação económica 02/04050104 – Associações de Municípios e a rubrica funcional 04 0420 2013/5065 – Trsf. p/ Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra (CIM- RC), o qual se encontra devidamente cabimentado pelo n.º 81/249/2018 de 18 de maio de 2018. Face do exposto, coloca-se à consideração superior a submissão da presente informação ao órgão executivo para que seja autorizado o pagamento acima descrito.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/05/2018 por aquela Divisão. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou autorizar a comparticipação do Município de Cantanhede, com o valor de 1.535,86 €, no âmbito da Candidatura “Programa Intermunicipal de Modernização Administrativa”. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

42 - SUSPENSÃO DA APLICAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO: -

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/06/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “O Município encontrava-se, em 2009, numa situação de desequilíbrio financeiro, muito por força dos investimentos estruturais realizados nos anos anteriores. Por tal motivo, recorreu a um Plano de Saneamento

Financeiro (PSF) que teve como objetivo a consolidação dos passivos financeiros, através da reprogramação da dívida da Autarquia. Legalmente, o PSF foi habilitado pelo Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 120/2012 de 19 de março e pela Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, revogada pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro. Para a sua concretização, o Município contratualizou um empréstimo com o sindicato bancário constituído pelo Banco BPI, SA e a Caixa Geral de Depósitos, SA, em 14 de janeiro de 2010, pelo montante de 16.000.000,00 euros, tendo este sido devidamente visado pelo Tribunal de Contas em 31 de março do mesmo ano. O referido empréstimo caracterizou-se pelas seguintes condições e cronograma financeiro: Prazo: 12 anos; Período de carência: 3 anos (incluído no prazo de 12 anos); Taxa de juro: Euribor a 3 meses; Periodicidade dos juros: Pagos trimestralmente, postecipadamente; Data da primeira renda (período de carência): 31 de maio de 2010; Data da primeira renda, com amortização de capital: 25 de junho de 2013; Data da última renda: 25 de março de 2022. Durante o período de vigência do contrato de empréstimo, nos termos dos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 07 de março e 40.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, o órgão executivo fica obrigado a: Cumprir o PSF; Não celebrar novos empréstimos; Elaborar relatórios semestrais sobre a execução do PSF e submete-los para apreciação do órgão deliberativo; Remeter aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e das Autarquias Locais os relatórios semestrais; Incluir na apresentação anual das contas ao órgão deliberativo a demonstração do cumprimento do PSF. O Município tem cumprido todas as imposições acima referenciadas, podendo as mesmas serem aferidas ou nas prestações de contas dos exercícios económicos de 2013 a 2017 ou nas comunicações remetidas aos Ministros das Finanças e da tutela das Autarquias Locais. Importa esclarecer que, apesar do Decreto-Lei n.º 38/2008 e da

Lei n.º 2/2007 terem sido revogados pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que estabeleceu o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), nos termos do seu artigo 86.º, para os contratos de saneamento celebrados antes de 01 de janeiro de 2014, aplicam-se as disposições constantes naqueles dois diplomas. Com a publicação da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2018, Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, de acordo com os números 4 e 5, do seu artigo 97.º, o órgão executivo “pode propor à assembleia municipal a suspensão da aplicação do plano de saneamento financeiro (...) se, após a aprovação dos documentos de prestação de contas, verificar que o município cumpre, a 31 de dezembro de 2017, o limite da dívida total previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual”. Na eventualidade do órgão deliberativo aprovar a suspensão do PSF, esta somente produz “efeitos a partir da data da receção pela DGAL da comunicação” da respetiva deliberação, “acompanhada de uma demonstração do cumprimento do limite da dívida total (...), voltando o plano a vigorar em caso de incumprimento do referido limite”. Quanto a esta exigência, esclarece o artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, que dever-se-á elaborar um mapa demonstrativo que “comprove o cumprimento do limite da dívida total”. Chegados aqui, importa aferir a verificação do cumprimento do limite da dívida total. Determina o artigo 52.º do RFALEI, que a “dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores”. De acordo com o Capítulo 7 “ENDIVIDAMENTO”, páginas 96 a 99, da Prestação de Contas do Município de Cantanhede, relativa ao ano de 2017, aprovada pelos órgãos executivo e deliberativo a 03 de abril de 2017 e 26 de abril de 2018, respetivamente, e publicada em <http://www.cm--cantanhede.pt/mcsite/media/up>

load/2018/201853153145_PresTaçãoComtas2017.pdf,a 31 de dezembro de 2017 o Município apresentava um limite de endividamento de 27.812.195,04 euros, conforme ilustra o Quadro I. Quadro I – Limite da dívida total: Anos: Receita corrente cobrada líquida – Ano 2014: 18.189.049,50 €; Receita corrente cobrada líquida – Ano 2015: 18.376.211,59 €; Receita corrente cobrada líquida – Ano 2016: 19.059.129,00 €; Total da receita do triénio (1): 55.624.390,09 € Média da receitas do triénio (2) = (1) / 3: 18.541.463,36; Limita da dívida total (1,5 da média da receita do triénio) (3) = (2) *1,5: 27.812.195,04 €. Para o apuramento da “dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º”, contribuem a dívida das entidades mencionadas no Quadro II, cuja contribuição para a dívida bruta é de 6.439.805,46 euros. Quadro II – Entidades que relevam para a dívida total : Entidade: ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses: Dívida Total: 126.308,45 €; Taxa de Imputação: 0,320 %; Contribuição para a Dívida Bruta € 404,66 €; AIRC – Associação de Informática da Região Centro; Dívida Total: 295.704,00 €; Taxa de Imputação: 4,805 %; Contribuição para a Dívida Bruta € 14.210,31 €; AMPV – Associação de Municípios Portugueses do Vinho: Dívida Total: 21.553,75 €; Taxa de Imputação: 1,379 %; Contribuição para a Dívida Bruta € 297,14 €; Comunidade Intermunicipal da Região Centro: Dívida Total: 69.181,34 €; Taxa de Imputação: 3,53 %; Contribuição para a Dívida Bruta € 2.442,10 €; WRC – Agência de Desenvolvimento Regional, EIM,SA: Dívida Total: 131.262,15 €; Taxa de Imputação: 0,73 %; Contribuição para a Dívida Bruta € 958,21 €; ABAP – Associação Beira Atlântico Parque: Dívida Total: 1.552.292,24 €; Taxa de Imputação: 100,00 %; Contribuição para a Dívida Bruta € 1.552.292,24 €; BIOCANT – Associação de Transferência de Tecnologia: Dívida Total: 4.869.200,80 €; Taxa de Imputação: 100,00 %; Contribuição para a Dívida Bruta € 4.869.200,80 €; Total – Dívida Total: 7.065.538,73 €; Total

Contribuição para a Dívida Bruta € 6.439.805,46 €. O apuramento do nível de endividamento do Município encontra-se discriminado no Quadro III. No fim do exercício económico de 2017, o Município de Cantanhede, para além de cumprir o limite da dívida total, ainda gerou uma alavancagem para endividamento de 7.292.953,71 euros. Este valor conjugado com as amortizações ordinárias da dívida financeira do Município, para o próximo quadriénio, induz que o risco de incumprimento futuro do limite da dívida total é provisionalmente nulo. Quadro III – Endividamento: Limite da Dívida Total (1) – 2017: 27.812.195,04 €; Endividamento CMV (2) - 2017: 14.079.435,87; Endividamento Entidades Relevantes (3) – 2017: 6.439.805,46 €; Total endividamento (4) = (2) + (3): 20.519.241,33; Excesso de dívida (8) = (4) –(1): - 7.292.953,71 €. Também se informa que os valores acima referenciados encontram-se corroborados pela Direção-Geral das Autarquias Locais, no input “Endividamento referente ao 4.º Trimestre (Aferição da Dívida Total)”, sediado em <https://appls.portalautarquico.pt/pc/pageController.aspx?%2fSIIAL%2f20+- mapas+Pr odu%c3%a7%c3%a3o%2fAferi%c3%a7%c3%a3o+da+D%c3%advida+Total&UserID =gh1%2fqdm1hGmzsFd%2b7aPhZA%3d%3d>, cuja cópia se anexa. Deste modo, afere-se a observância das condições impostas pelo artigo 97.º da Lei do Orçamento de Estado para 2018, pelo que se sugere que o órgão executivo proponha ao órgão deliberativo a suspensão da aplicação do Plano de Saneamento Financeiro. Se a presente proposta obtiver concordância da Câmara e da Assembleia, propõe-se a sua comunicação à Direção-Geral das Autarquias Locais, dando conhecimento da mesma às seguintes entidades: Tribunal de Contas; Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro; Ministério das Finanças, Ministério da Administração interna. A Senhora Presidente da Câmara realçou o papel dos Serviços afetos ao Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira e

Administrativa, na condução e acompanhamento do processo de saneamento financeiro encetado pelo Município de Cantanhede, bem como nos resultados obtidos e patentes na presente informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a suspensão da aplicação do Plano de Saneamento Financeiro, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Propor à Assembleia Municipal, a suspensão da aplicação do Plano de Saneamento Financeiro em apreço, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 97.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro; 3) Após a aprovação do órgão deliberativo, comunicar às entidades competentes indicadas na informação do Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

43 - VENDA DE MATERIAL LENHOSO NO LUGAR E FREGUESIA DE CADIMA:- O

Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/05/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Com intuito de se proceder à limpeza do terreno destinado ao depósito de resíduos florestais para a Freguesia de Cadima, foram solicitadas propostas para a venda do material lenhoso - “árvores em pé” - e a respetiva remoção dos seus resíduos às entidades abaixo mencionadas, as quais apresentaram os seguintes preços, conforme documentos em anexo: Couceiro & Rodrigues, Lda – 700,00€ + 6% IVA; Woodser – Industria de Madeiras, Lda – 510,00€ + 6% IVA. Face aos valores apresentados, propõe-se que a venda do material lenhoso, com a respetiva remoção dos resíduos, seja efetuada à empresa Couceiro & Rodrigues, Lda, pelo valor de 700,00 + 6% IVA, a qual deverá ser autorizada pelo órgão executivo.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo*

Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou autorizar a venda à empresa Couceiro & Rodrigues, Ld.^a, do material lenhoso, com a respetiva remoção de resíduos, que se encontra no lugar e freguesia de Cadima, pelo valor de 700,00 € + IVA, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

44 - ADJUDICAÇÃO DA CONSULTA PRÉVIA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO AO ABRIGO DE ACORDO QUADRO PARA: “CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DAS EB1’S E JI’S DO CONCELHO DE CANTANHEDE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2018/2019, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES (CIMRC-AQ 01/16), PROMOVIDO PELA CIM-RC”:-

a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Relatório Final emitido em 04/06/2018 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor. “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 15/05/2018, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 3 (três) dias úteis, estabelecido referido artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 30 de maio de 2018, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 25 de maio de 2018, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final,

propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à “proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da avaliação do preço ou custo”, isto é, a apresentada pela empresa Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S. A., pelo valor global de 262.518,85 € (duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e dezoito euros e oitenta e cinco cêntimos) + IVA a 13% = 296.646,30 € (duzentos e noventa e seis mil seiscentos e quarenta e seis euros e trinta cêntimos), considerando o valor unitário por refeição de 1,73 € + IVA a 13%, para as 151.745 refeições a concurso. O Contrato terá início a 03 de setembro de 2018 e terminus a 31 de julho de 2019, salvo se antes deste período o Município consumir a totalidade de refeições do presente procedimento, situação que determina o seu terminus antes da data indicada. Mais se informa que, de acordo com o expresso no respetivo Caderno de Encargos, o Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, o total das quantidades referidas as quais se tratam de uma mera estimativa, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral da quantidade previsível e a permitir o cálculo do preço base do concurso e do valor a adjudicar para o mesmo. Importa também salientar que a presente prestação de serviços contempla a totalidade dos aspetos evidenciados no Processo de Concurso do presente procedimento constituído desde logo pelo Convite à Apresentação de Propostas e pelo Caderno de Encargos sendo que se destacam os seguintes: Condições do fornecimento: - O fornecimento de refeições terá que ser executado em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos documentos contratuais e demais legislação em vigor e / ou circulares / orientações da Direção Geral da Educação, bem como deter todas as certificações e licenças necessárias ao exercício da atividade. - O adjudicatário é responsável pela qualidade e condições higieno-

sanitárias do fornecimento e transporte de refeições, assim como, por garantir o cumprimento de todas as normas em vigor no que se refere ao transporte e armazenagem de alimentos e refeições confeccionadas. Confeção de refeições: A empresa adjudicatária deve garantir a confeção diária das refeições nas suas instalações. Modo do fornecimento: Fornecimento e transporte das refeições, bem como acompanhamento e guarda das crianças durante o período de interrupção para almoço. Acompanhamento dos alunos: Os alunos deverão ser acompanhados e vigiados durante todo o período de interrupção para almoço (1h30m diária), nos diversos espaços-escola. Este período compreender-se-á entre as 11h30m e as 14h00m, sendo definido por cada Estabelecimento de Ensino / Agrupamento de Escolas, no início do ano letivo. Caso o local de toma das refeições seja externo ao espaço-escola é da responsabilidade do adjudicatário assegurar a sua deslocação e acompanhamento aos espaços destinados para o efeito. Em termos de acompanhamento por profissionais o número de adultos para acompanhamento das crianças cumprirá o disposto no ponto 1.10., da parte I, do Caderno de Encargos do presente procedimento. Os alunos deverão ser vigiados, como indicado acima durante o período de interrupção para almoço (1h30m diária). Só após a interrupção para almoço se poderá providenciar a limpeza e arrumo do espaço e louças. Duração do Fornecimento: O adjudicatário fornecerá refeições todos os dias letivos durante a vigência do Contrato, de acordo com o calendário escolar, havendo que salvaguardar o período em que decorrem as Atividades de Animação e Apoio à Família dos Jardins de Infância (03 de setembro 2018 a 31 de julho de 2019). Pode ocorrer, por situação justificada, o não fornecimento de refeições a algum Estabelecimento de Ensino, em algum dos dias previstos, contudo, esta situação implica o aviso prévio à empresa adjudicatária, seja pelo Estabelecimento de Ensino seja pela entidade adjudicante.

Apoio às refeições: Os alunos deverão ser servidos à mesa, por profissionais com perfil adequado às funções, preferencialmente com experiência nas funções a desempenhar. Ementas: As ementas a praticar são as constantes do ponto 3., da parte II, do Caderno de Encargos, do presente procedimento, sendo que, apenas se poderão aceitar eventuais alterações às mesmas, em pontuais situações de natureza excecional, e que nessa situação as mesmas terão que ser, obrigatoriamente, previamente submetidas à entidade adjudicante, e objeto de aceitação prévia pela mesma, sendo que o fornecimento de refeições diferentes das referidas ementas implicará o não pagamento das refeições fornecidas. Preparação do refeitório e acessórios: A preparação do refeitório e acessórios é da responsabilidade da empresa adjudicatária, antes do período de interrupção para almoço do Estabelecimento de Ensino. O fornecimento de toalhetes de papel para tabuleiros, de guardanapos de papel de folha dupla com dimensões de 33cmx33cm, o empacotamento de talheres em saquetas individuais e o embalamento individual do pão são obrigatórios e da responsabilidade da empresa adjudicatária. Tratamento de louças e utensílios: É da responsabilidade da empresa adjudicatária e será efetuado nas suas instalações. Louça e demais utensílios: É da responsabilidade da empresa adjudicatária, devendo cumprir as seguintes características: - pratos e taças de sopa: porcelana ou melamina, materiais homologados para o efeito, após aprovação prévia pela entidade adjudicante; - copos: vidro; - talheres: inox; - sobremesas: taças individualizadas descartáveis. Transporte das refeições: É da responsabilidade da empresa adjudicatária, sempre de acordo com a legislação em vigor. Local de confeção das refeições: É da responsabilidade da empresa adjudicatária e será efetuado nas suas instalações. O período temporal entre o final da confeção e o empratamento tem que ser forçosamente inferior a 2 horas. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, devem ser pagas

no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. A faturação da presente prestação de serviços terá que ser efetuada por Tipo de Estabelecimento de Ensino (mensalmente serão emitidas duas faturas: Uma fatura com todas as refeições servidas aos alunos das EB1's, com a quantidade discriminada por Escola; Outra fatura com todas as refeições servidas aos alunos dos Jardins de Infância, com a quantidade discriminada por Jardim), sendo que a mesma deverá ter apenso o mapa diário discriminativo das refeições previstas, fornecidas e canceladas. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Os serviços eventualmente não executados, não serão pagos pelo Município. Durante a vigência de Contrato não haverá lugar a revisão de preços. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 13.125,94 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do novo Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 98.º,

do novo Código dos Contratos Públicos. O presente procedimento não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, dado o valor a adjudicar supramencionado. O custo com a presente prestação de serviços deverá onerar a Rúbrica das Grandes Opções do Plano 02 211 2013/5008 1 - "Alimentação - Refeições confeccionadas" e Rúbrica Orçamental 02 020105 - "Alimentação - Refeições Confeccionadas", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, pelo preço base do procedimento, sob o número RI Concurso 1125/2018, de 11/05/2018, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2019, a parte do valor considerado para o mesmo, conforme distribuição plurianual que abaixo se indica, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo. Importa salientar que, face aos valores acima apresentados e ao período de vigência do contrato, valor a adjudicar se considera então dividido pelos anos de 2018 e 2019 como se resume: Ano 2018: 98.651,52 € + IVA a 13% = 111.476,22 € (57.024 refeições a 1,73 € + IVA); Ano 2019: 163.867,33 € + IVA a 13% = 185.170,08 € (94.721 refeições a 1,73 € + IVA). Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2018 e de 2019, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, nas "Atividades mais relevantes do ano de 2018" na rúbrica 02 211 2013/5008 1 - "Alimentação - Refeições Confeccionadas" onde se prevê uma verba de 570.000,00 €, para o ano de 2019. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à

assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi também objeto da autorização, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 18/12/2017. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório. Por parte do Sr. Vice-Presidente, foi solicitado que os competentes serviços da Câmara efetuem um rigoroso acompanhamento e uma pormenorizada fiscalização da prestação do serviço em causa, tendo em vista o integral cumprimento do contrato e do respetivo caderno de encargos. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Adjudicar à Empresa Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A., a “Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos das EB 1’s e JI’s do Concelho de Cantanhede, durante o ano letivo de 2018/2019, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de refeições escolares”, nos termos da proposta apresentada no montante de 262.518,85 € (duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e dezoito euros e oitenta e cinco cêntimos) + IVA, nos precisos termos e condições constantes do Relatório Final; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato, nos termos do n.º 1 do artº. 98 do novo Código dos Contratos Públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

45 - ABERTURA DO PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO MOBILIÁRIO FIXO PARA A EX-ETPC / CASA DA CULTURA”: - A Senhora Vice-

Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/06/2018 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor. “Com vista á integração da coleção do Dr. Cândido Ferreira nas instalações a reabilitar da Ex-ETPC/Casa da Cultura, além da ampliação da área de construção de 72 m2

objeto da deliberação da Câmara de 20/02/2018 e dos encargos inerentes à elaboração dessa alteração do projeto no montante de 12.265 €+IVA, torna-se agora necessário ponderar a colocação do mobiliário adequado para a exposição da coleção. Para o efeito será necessário elaborar o projeto para o efeito, que deve contemplar: 1. Projeto de Conceção para o Mobiliário Expositivo; 2. Projeto para Mobiliário Interior. 3. Modelização dos espaços para estudo da iluminação expositiva em programa de cálculo de iluminação; 4. Realização de estudos de iluminação recorrendo a simulação no modelo para apoio às decisões/soluções do projeto dos sistemas de iluminação e respetivo controlo; 5. Instalações e equipamentos elétricos: adaptação das instalações elétricas existentes ou em projeto às necessidades dos sistemas considerados no âmbito do Projeto de Museografia. 6. Instalações e equipamentos de telecomunicações: adaptação das instalações de telecomunicações existentes ou em projeto às necessidades dos sistemas, considerados no âmbito do Projeto de Museografia; 7. Instalações e equipamentos de segurança ativa contra riscos de incêndio e de intrusão: adaptação das instalações de segurança ativa (SADIR e CCTV) existentes ou em projeto às necessidades dos sistemas considerados no âmbito do Projeto de Museografia. 8. Assistência técnica em fase de concurso. Os custos previstos para o mobiliário expositivo e mobiliário interior estimam-se em 132.500 € e os custos inerentes à elaboração do projeto estimam-se em cerca de 11.500 €+IVA. Por conseguinte, propõe-se a abertura do procedimento para a elaboração do projeto em apreço.” *A Câmara, por unanimidade tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo e no seguimento da deliberação camarária de 20/02/2018, deliberou mandar realizar os procedimentos necessários com vista à alteração do projeto de reabilitação das Antigas Instalações da Ex-ETPC / Casa da Cultura, nos precisos termos e condições preconizados na referida*

informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

46 - PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DO LOTE N.º 41 DA ZONA INDUSTRIAL / DA COSTUMES & PALADRES DO ATLÂNTICO, S.A.,

Requerimento datado de 07/02/2018 solicitando a cedência do terreno adjacente, do lote n.º 41, sito na Zona Industrial de Cantanhede, para ampliação da unidade industrial da referida empresa. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/06/2018, pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “A requerente está instalada no lote 41 da Zona Industrial de Cantanhede e pretende adquirir a área adjacente ao lote, com 2.265 m², que foi constituída como ampliação do lote, através do 7º aditamento ao alvará de loteamento nº 2/2000, de iniciativa municipal, passando a área do lote de 3.240 m² para 5.505 m². A empresa pretende ampliar as atuais instalações industriais, a laborar na transformação de pescado (bacalhau), destinado a exportação, empregando atualmente 35 pessoas. Dispondo o Município de uma área de terreno confinante com o lote, procedeu-se ao 7º Aditamento ao alvará de loteamento nº 2/2000, de 15/02, permitindo o aumento do lote 41, de 3.240 m², 5.505 m² permitindo um aumento da área de implantação com construção da ordem dos 1.475 m². O preço de venda do lote inicial foi de 5,986 €/m², por escritura celebrada a 14/04/2000 entre a Câmara Municipal e a empresa Islamar-Produtos do Mar, Lda. Fazendo a atualização do preço, face ao tempo decorrido, aplica-se o coeficiente de atualização de 1,39 definido na Portaria n.º 326/2017 de 30 de outubro, obtém-se o valor de 8,32 €/m², que se propõe para a presenta alienação, que totalizará o montante de 18.844,80 €. As demais condições da venda do terreno devem ser as que foram fixadas na venda inicial do lote, com as devidas adaptações.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou alienar à empresa Costumes & Paladares, S.A, um

terreno adjacente ao lote n.º 41, sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 2.265 m², ao preço de 8,32€/m², o que perfaz o valor de 18.844.80 €, nos precisos termos e condições constantes da informação do Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

47 - INSPECÇÃO PERIÓDICA DE ELEVADOR / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DE VILAMAR;

Requerimento datado de 15/05/2018 solicitando a esta Autarquia a isenção de todas as taxas previstas no artigo 31.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação, no âmbito do pedido de inspeção periódica de elevador. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/05/2018 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: É de deferir o pedido de isenção da taxa, no montante de 117,52 €, face aos Estatutos da Comissão de Melhoramentos de Vilamar, à requerente, nos termos do disposto no n.º 1.3 do art.º 9 do Regulamento Municipal de taxas de Edificação e Urbanização." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou, ao abrigo do disposto no ponto 1.3 do art. 9º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, isentar a Comissão de Melhoramentos de Vilamar, do pagamento da taxa prevista no referido Regulamento, no valor de 117,52€, devidas no âmbito da inspeção periódica de elevador daquela instituição. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

48 - ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE N.º 122 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / DA KEMI PINE ROSINS

PORTUGAL, S.A., ofício datado de 18/05/2018 solicitando, no âmbito do Pacto de Preferência constante da cláusula acessória ao contrato de aquisição de parcela industrial para construção de unidade de tratamento de resinas, e na qualidade de

titular do Processo de Obras n.º 85/18, correspondente ao Alvará de Obras n.º 039/2018, a prorrogação do prazo de possibilidade de exercício da referida cláusula de preferência até setembro de 2019. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/05/2018 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “Face ao requerido pela Kemi Pine Rosins Portugal S.A. e sem prejuízo da análise pelo Apoio Jurídico, informo o seguinte: 1. Das condições fixadas na escritura de compra e venda, celebrada em 10 de abril de 2017, entre o Município de Cantanhede e a requerente, referente à venda do lote 122 da Zona Industrial de Cantanhede, consta a obrigação de “iniciar a construção no prazo de 180 dias e terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data.”; 2. Também é estipulado na escritura que “se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificados perante a Câmara Municipal de Cantanhede, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, cinquenta por cento do total do preço pago pelo prédio, bem como a construção eventualmente já existente, ...” 3. A Kemi Pine Rosins Portugal S.A., apresentou o projeto de construção das instalações no lote referido em 16 de janeiro de 2018, cuja aprovação estava sujeita a Avaliação de Impacte Ambiental, cujo procedimento foi iniciado em 21 de outubro de 2017 e concluído em 5 de março de 2018 com a emissão do Título Único Ambiental. 4. O projeto de licenciamento foi deferido em 9 de março de 2018 e o alvará de obras nº 39/2018 emitido em 15 de março de 2018, válido até 14 de setembro de 2019, sendo esta a data prevista para a conclusão das obras, ou seja, cerca de um ano depois da data definida na escritura de compra e venda (outubro de 2018). 5. Portanto, quer o prazo de início das obras, quer da conclusão prevista, ultrapassam os prazos definidos na escritura de compra e venda. Mas, o motivo do incumprimento dos prazos não deve ser imputável à

adquirente do lote, ora requerente, dado que a aprovação do projeto para a execução das obras dependeu da elaboração dos estudos necessários para o procedimento de avaliação de impacte ambiental e do procedimento inerente para obtenção do Título Único Ambiental. De resto, o prazo de execução das obras previsto no alvará corresponde aos 18 meses definidos para execução das obras, que estão a decorrer, comprovando que a empresa está a dar cumprimento ao objetivo da venda do lote. 6. Face ao exposto, será de emitir a declaração na qual conste que o Município considera justificado o atraso do prazo definido para início das obras e o previsto para a conclusão das mesmas, devido à necessidade da Avaliação de Impacte Ambiental para a aprovação do projeto, autorizando que o prazo estipulado na escritura de compra e venda seja o definido no alvará de obras nº 39/2018.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou considerar justificado o atraso do prazo definido para início das obras e o previsto para a conclusão das mesmas, constantes da escritura de compra e venda celebrada a 10/04/2017, entre o Município de Cantanhede e a Kemi Pine Rosins Portugal, S.A., devido à necessidade da Avaliação de Impacte Ambiental para a aprovação do projeto, autorizando que o prazo estipulado na escritura de compra e venda seja o definido no alvará de obras nº 39/2018, mandando certificar em conformidade nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

49 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA MARQUÊS DE POMBAL, NA CIDADE DE CANTANHEDE, POR EMPREITADA / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA VITOR ALMEIDA E FILHOS, S.A; Requerimento datado de 22/03/2018 solicitando a prorrogação de prazo, até ao dia 29 de junho de 2018, no âmbito da Requalificação da Rua Marquês de Pombal, na Cidade de Cantanhede, por Empreitada. Junto ao

processo encontra-se uma informação prestada em 30/04/2018 pela Chefe da Divisão de Obras Municipais, do seguinte teor: “Propõe-se a aprovação da prorrogação de prazo até 29 de junho, bem como cronograma financeiro atualizado.” Em 22/05/2018 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo propõe a aprovação da prorrogação de prazo da empreitada até 29 de junho conforme sugerido pela Chefe da Divisão de Obras Municipais. *A Câmara por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Obras Municipais e bem assim a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou aprovar a prorrogação de prazo até dia 29 de junho de 2018, da obra “Requalificação da Rua Marquês de Pombal, na Cidade de Cantanhede, por Empreitada, bem como do respetivo cronograma financeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -*

50 - REQUALIFICAÇÃO, REMODELAÇÃO DA EB1 DE CANTANHEDE SUL / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA SOCÉRTIMA, SOCIEDADE DE

CONSTRUÇÕES DO CÉRTIMA, Ld.ª, Requerimento datado de 23/03/2018 solicitando a prorrogação de prazo, até ao dia 15 de junho de 2018, no âmbito da Requalificação, Remodelação da EB 1 de Cantanhede Sul. Em 05/04/2018 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo propõe a aprovação da prorrogação de prazo até ao dia 15/06/2018 não comprometendo a entrada em funcionamento no início do ano escolar 2018/2019. *A Câmara por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou aprovar a prorrogação de prazo até dia 15 de junho de 2018, da obra “Requalificação, Remodelação da EB 1 de Cantanhede Sul. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

51- ALTERAÇÃO AO 3.º ADITAMENTO AO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / ALVARÁ N.º 2/2012- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro

Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/05/2018 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1) O 3º Aditamento ao Alvará de Loteamento nº 2/2012, de 19 de junho, surge na sequência do pedido da empresa instalada no lote nº 21 ampliar as suas instalações. Como a parcela contigua é pertença da Câmara Municipal de Cantanhede, o aditamento proposto é elaborado pela própria, sendo promotores da alteração do loteamento, a Câmara municipal de Cantanhede e Isidro Pessoa, Unipessoal, Lda; 2) A Câmara Municipal de Cantanhede, deliberou a 2 de maio de 2018, aprovar uma proposta do 3º aditamento ao alvará de loteamento nº 2/2002. A mesma propôs que a área do lote fosse aumentada, passando de 3 306,00 m², para 6 479,00 m². 3) Porém, a área que o proprietário vai adquirir à Câmara Municipal de Cantanhede é inferior, pelo que é necessário corrigir a proposta em conformidade; 4) A presente alteração diz respeito: à ampliação da área de intervenção, que passa de 18 140,00 m² para 20 540,00 m²; à ampliação da área do Lote nº 21, que passa de 3 306,00 m² para 5 706,00 m² e sequente polígono máximo de implantação; à ampliação da área total dos lotes, que passa de 13 781,00 m² para 16 181,00 m²; 5) O aditamento proposto cumpre o estabelecido no art.º 35º do Regulamento do Plano de Urbanização de Febres, aprovado pelo Aviso n.º 28562/2008, publicado no Diário da República nº 232, 2ª série, de 28 de novembro. 6) Relativamente ao nº de lugares de estacionamento, os mesmos terão que ser garantidos no interior do lote, de acordo com o número estipulado na legislação em vigor; 7) O pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art. 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Lei nº 136/2014, de 9 setembro. A alteração à licença da operação de loteamento é precedida da notificação para pronúncia dos outros proprietários. Porém, a Câmara Municipal de Cantanhede e o outro promotor têm a maioria da área dos lotes,

pelo que, não é tecnicamente possível o proprietário do lote nº 19 fazer oposição, conforme o disposto no ponto 3 do art. 27º do Decreto Lei nº 136/2014, de 9 de setembro. Face ao exposto, considera-se ultrapassada esta condição, devendo, no entanto, ser transmitido ao mesmo a alteração proposta para o loteamento, para conhecimento. 8) O Aditamento está em condições de ser submetido a aprovação da Câmara Municipal de Cantanhede. 9) Posteriormente a proposta deverá ser objeto de elaboração dos respetivos projetos de obras de urbanização.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou retificar a sua deliberação de 02/05/2018, relativa à aprovação da alteração ao 3.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 2/2012, sito na Zona Industrial de Febres, na vila e freguesia de Febres, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

52 - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 12/2005 / RUA PRINCIPAL / FREGUESIA DE CADIMA / AMILCAR DE SOUSA ABRANTES:

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/05/2018 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “0 – Descrição do Pedido: O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento com o alvará n.º 12/2005. A proposta diz apenas respeito à regularização da implantação de uns anexos no tardoz do lote, que extravasam o polígono de implantação aprovado para o lote nº 1. A área bruta de construção sofre um aumento de 22,20 m². 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): - Área do lote nº 1: 795,00 m²; - Área Bruta de Construção autorizada no alvará de loteamento n.º 12/2005: 201,00 m² (habitação); - Área Bruta de Construção proposta:

168,70m² (habitação) + 54,50m² (anexos) = 223,20 m²; - Índice de utilização máximo: 0.29.

2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor.

3. Enquadramento legal: 3.1 – Plano Diretor Municipal – PDM, O lote localiza-se em Espaço Urbano Residencial 3, de acordo com a Planta de Ordenamento da 1ª Revisão do PDM, publicada através do Aviso nº 14904/2015, no DR nº 248, 2ª série, de 21 de dezembro. A proposta de loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no ponto 3 e 6 do art.65º, e nos outros artigos aplicáveis do Regulamento da 1ª Revisão do PDM de Cantanhede.

3.2 – Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março: Não há qualquer alteração relativamente ao Alvará de Loteamento nº 12/2005, de 7 de setembro.

3.3 – Estacionamento: Não há qualquer alteração relativamente ao cumprimento deste ponto.

4. Análise da proposta apresentada: 4.1 – A alteração apresentada vem no sentido de regularizar todas as construções existentes no lote nº 1, uma vez que o proprietário procedeu à construção de uma área de apoio à habitação fora do polígono de implantação proposto, e ultrapassando a capacidade construtiva autorizada.

4.2 – Em termos urbanísticos o aumento do anexo não tem um impacte significativo, pois está edificado no tardo do lote, pelo que, se considera a sua legalização viável.

5. Notificação para pronúncia: O pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art.º. 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Lei nº 136/2014, de 9 setembro. A alteração à licença da operação de loteamento é precedida da notificação para pronúncia dos outros proprietários.

6. Proposta de decisão: Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) realização prévia da discussão pública, de acordo com o ponto 5, sem que haja oposição; b) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respetivas coordenadas

retangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC; c) dado que o promotor altera a capacidade construtiva do lote, estipulada no alvará de loteamento n.º 12/2005, há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas e ao pagamento de uma compensação, nos termos do disposto no art.º 19º e art.º 24º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, no valor de 113,44 euros.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/05/2018 pela mesma Divisão, do seguinte teor: “Na sequência da Informação Técnica emitida a 3 de maio de 2018, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento. O loteamento é composto por 3 lotes. As cartas enviadas aos restantes proprietários não foram reclamadas nos correios, segundo informação transmitida pelo promotor do aditamento do loteamento os mesmos não residem no País. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 12/2005, com as condições impostas na informação técnica suprarreferida.” Em 29/05/2018 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que é deferir, nos termos da informação técnica de 03/05/2018, como é referido (RCM). *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, bem como pela informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 12/2005, sito na Rua Principal, no lugar e freguesia de Cadima, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

53 - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE / NO LUGAR DE PINHAIS / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA / DE PAULO FRANCISCO

MARRALHEIRO, requerimento n.º 889/2018, datado de 17/05/2018, solicitando a emissão de uma certidão de compropriedade referente a um prédio sito no lugar de Pinhais, na União das Freguesias de Covões e Camarneira. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/05/2018 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: "É requerido parecer, para efeitos do disposto no art.º 54º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade, do seguinte prédio rústico: - 3.507,00 m2, inscrito na matriz sob o artigo 13738º, da União das Freguesias de Covões e Camarneira e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para os artigos discriminados, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos." Naquela mesma data a Chefe daquela Divisão informa que é de certificar nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida por Paulo Francisco Marralheiro referente a um prédio sito no lugar de Pinhais, União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica, daquela Freguesia, sob o artigo n.º 13.738.º, nos precisos termos do preconizado na referida informação, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

54 - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / NOS LUGARES DE RASEIRA E ESCOURAL – RUA POÇOS DE SARILHO / FREGUESIA DA TOCHA / DE TÂNIA MARISA LOPES BELO, requerimento n.º 821/2018, datado de 08/05/2018, solicitando a emissão de uma certidão de compropriedade referente a 2 prédios sites

nos lugares de Raseira e Escoural – Rua Poços de Sarilho, na Freguesia da Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/05/2018 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “É requerido parecer, para efeitos do disposto no art.º 54º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade, dos seguintes prédios rústicos: - 2.240,00 m2, inscrito na matriz sob o artigo 8060º, da Freguesia da Tocha e não descrito na CRP de Cantanhede; - 876,20 m2, inscrito na matriz sob o artigo 7929º, da Freguesia da Tocha e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para os artigos discriminados, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” Naquela mesma data a Chefe daquela Divisão informa que é de certificar nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida por Tânia Marisa Lopes Belo referente a dois prédios sitos nos lugares de Raseira e Escoural – Rua Poços de Sarilho, Freguesia da Tocha, inscritos na matriz predial rústica, daquela Freguesia, sob os artigos n.ºs 8060 e 7929, respetivamente, nos precisos termos do preconizado na referida informação, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

55 - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE AMPLIAÇÃO DE NÚMERO DE COMPARTES / NO LUGAR DE CARVOEIRO / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / DE ABÍLIO DE ASSUNÇÃO FERNANDES, requerimento n.º 834/2018, datado de 10/05/2018, solicitando a emissão de uma certidão de Ampliação de número de Compartes referente a um prédio sito no lugar de Carvoeiro - Montinho, na União

das Freguesias de Cantanhede e Pociça. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/05/2018 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “É requerido parecer, para efeitos do disposto no art.º 54º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a ampliação do número de compartes, do seguinte prédio rústico: - 23.320,00 m2, inscrito na matriz sob o artigo 1678º, da União das Freguesias de Cantanhede e Pociça e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente no aumento do número de compartes requerido, para o artigo discriminado, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” Naquela mesma data a Chefe daquela Divisão informa que é de certificar nos termos da informação. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou autorizar a emissão da certidão de ampliação do número de compartes, requerida por Abílio de Assunção Fernandes referente a um prédio sito no lugar de Carvoeiro - Montinho, União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, inscrito na matriz predial rústica, daquela Freguesia, sob o artigo n.º 1678.º, nos precisos termos do preconizado na referida informação, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

56 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO 5 A 19 DE JUNHO DE 2018: - A Senhora

Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 5 a 19 de junho de 2018 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento. -----

-----Antes de dar por finalizada a reunião a Senhora Presidente da Câmara, deu a

palavra aos Srs. Presidente da Direção da Sociedade Filarmónica de Covões, Sr. Belmiro Seabra e ao Presidente da Junta da União das Freguesias de Covões e Camarneira, Sr. Asdrúbal Torres, os quais agradeceram a presença do Executivo Municipal, bem como os apoios concedidos pela Câmara àquelas entidades. A Senhora Presidente da Câmara, Dr^a. Helena Teodósio reiterou os agradecimentos a todos os presentes, em particular à Direção da Sociedade Filarmónica de Covões pela forma calorosa como acolheram o Executivo Municipal. -----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 21,45 horas, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----